



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ nº **32.859.799/0001-62**, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, 247, Loja 0502, Boa Vista, Recife – Pernambuco – CEP: 50060-002 aqui representada por **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, solteira, nascida em 28/01/1960, empresária, portador da carteira de identidade nº 1.855.598, expedida pelo SSP/PE e CPF: 213.440.194-04, residente e domiciliada na Avenida Conde da Boa Vista, 247, Apt 502, Boa Vista, Recife – Pernambuco – CEP: 50060-002. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para Eventual e Futura, sob demanda, **para aquisição 15.000 (quinze mil) cestas básicas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.**

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
|------|-----------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|

1

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpmpmv@gmail.com](mailto:cpmpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:46:16 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da

|    |  |                 |        |   |          |          |
|----|--|-----------------|--------|---|----------|----------|
| 01 | <p>           AÇUCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CALDO DE CANA DE AÇUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) OU BETERRABA (BETA ALBA L).<br/>           PURIFICADO DEQUADAMENTE. SEM FERMENTAÇÕES, SEM MATÉRIA TERROSA, SEM PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 1KG.         </p>   | AÇUCANA         | PACOTE | 2 | 2,96     | 5,92     |
| 02 | <p>           ARROZ - PARBOILIZADO - TIPO I, BENEFICIADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS. ASPECTO GRÃO LONGO FINO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).         </p>  | KIARROZ         | PACOTE | 2 | 3,24     | 6,48     |
| 03 | <p>           BISCOITO DOCE - TIPO MAIZENA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SENDO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS. ASPECTO: MASSA TORRADA. COR: PRÓPRIA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: DOCE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 400 G (QUATROCENTOS GRAMAS).         </p> | CAPRICHE        | PACOTE | 2 | 3,02     | 6,04     |
| 04 | <p>           BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE E IMPRESSO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO. PCT 400G.         </p>  | TOSTADINHA      | PACOTE | 2 | 2,64     | 5,28     |
| 05 | <p>           CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO         </p>  | CRUZEIRO DO SUL | PACOTE | 1 | R\$ 3,57 | R\$ 3,57 |



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da

|    | PRDUTO , PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PCT 250G.   |          |        |   |          |          |
|----|--|----------|--------|---|----------|----------|
| 06 | FARINHA DE MANDIOCA - QUEBRADINHA BENEFICIADA TIPO I - OBTIDO DE RAÍZES DE EUFORBIÁCEA, GÊNERO MANIHOT S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENT E ATOXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.  | DAMA     | PACOTE | 2 | 3,40     | 6,80     |
| 07 | FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATIHO - TIPO 1) - UMIDADE MÁXIMA DE 15%. S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATOXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78. EMBALAGEM COM 1KG.   | DAMA     | PACOTE | 2 | 5,04     | 10,08    |
| 08 | FLOCOS DE MILHO - FLOCÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM GLUTEN, SEM SAL, OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.  | KIFLOCOS | PACOTE | 4 | R\$ 1,64 | R\$ 6,56 |
| 09 | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - PRODUTO DE ASPECTO EM PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS, DE COLORAÇÃO CREME BRANCO E CLARO, SEM RANÇO, COM SABOR E ODO R CARACTERISTICAS. EMBALAGEM PRIMARIA DE MATERIAL LAMINADO PET METALIZADO/ PEDB, VENDA HERMETICAMENTE CONTENDO 200G, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA ABASTECIMENTO - MAPA OU PELA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO - ADAGRO. DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PCT 200G. | MILKO    | PACOTE | 1 | 4,40     | 4,40     |
| 10 | MACARRÃO DE SÊMOLA - TIPO ESPAGUETE. LONGO, FINO EMBALAGEM PRIMARIA, INVIO LADOS, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINADO E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 120   | ALIANÇA  | PACOTE | 2 | 1,97     | 3,94     |

3

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpmpmv@gmail.com](mailto:cpmpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
SANTIAGO DA SILVA:2134401 2022.02.11  
9404 09:46:55 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da

|                                     | DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.   |           |         |   |                       |      |
|-------------------------------------|---|-----------|---------|---|-----------------------|------|
| 11                                  | ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DE SOJA SEM FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM TRASPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRDUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 900ML.   | CONCÓRDIA | UNIDADE | 1 | 7,67                  | 7,67 |
| 12                                  | SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO DE 95% DE CLORETO E SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, CONTENDO 1KG. RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº28 DE 28/03/2000. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 75.697/75-MS EMBALAGEM DE 1KG.  | DUDU      | PACOTE  | 1 | 0,78                  | 0,78 |
| 13                                  | SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO DE SOJA, CONTENDO NATURALMENTE ÔMEGA 3. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PROCESSO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE 125G. | 88        | UNIDADE | 2 | 2,99                  | 5,98 |
| <b>TOTA POR CESTA BÁSICA</b>        |   |           |         |   | <b>R\$ 73,50</b>      |      |
| <b>QUANTIDADE DE CESTAS (9:323)</b> |   |           |         |   | <b>R\$ 685.240,50</b> |      |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, de acordo com a ordem de

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [colpmv@gmail.com](mailto:colpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
9404

Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:47:13 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
  - 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
    - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
    - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
  - 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
  - 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
  - 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
  - 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpjpmv@gmail.com](mailto:cpjpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:47:56 -03'00'





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validarDocumento.seam> Código do documento: dl3c8baef-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitoria de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

#### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavaicanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [colpmv@gmail.com](mailto:colpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:48:20 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da

- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [cp|pmv@gmail.com](mailto:cp|pmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE  
MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma  
digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO  
DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11  
09:48:49 -03'00'

7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 028/2021**.

#### 8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
- 8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.3. A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Almoxarifado, localizada na **Rua José Augusto Cavalcante Barreto, 36. Próximo à praça do Rotary. – Vitória de Santo Antão**, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.
- 8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão;
- 8.9. Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Assistência

8

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpjpmv@gmail.com](mailto:cpjpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma  
digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11  
09:50:03 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Social da Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

9

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpjpmv@gmail.com](mailto:cpjpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma  
digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11  
09:50:27 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.tece.pe.gov.br/epv/validarDocumento.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

### 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente,

10



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cpjpmv@gmail.com](mailto:cpjpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma  
digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11  
09:51:02 -03'00'





PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

12

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: [colpmv@gmail.com](mailto:colpmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
SANTIAGO DA MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
SILVA:2134401  
9404  
Dados: 2022.02.11 09:51:19 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 020/2021 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que

13

Comissão Permanente de Licitação  
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE  
Email: [cp|pmv@gmail.com](mailto:cp|pmv@gmail.com)/Fone: (81) 9.9436.9138

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404

Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:51:36 -03'00'



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
**CONTRATANTE**

ZULENE MARIA SANTIAGO  
DA SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2022.02.11 09:52:30 -03'00'

**BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Carmelo Souza da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.365.816 SDS/PE, CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado em Rua Antônio Ageu de Lima - n 25 - Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **JOSE DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR** CNPJ nº 03.294.810/0001-96, com sede na Rua São Miguel, Nº 176 – Galpão 03– Bairro De Afogados– Recife/PE – CEP 50.770-720, aqui representada por **JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**, brasileiro, nascido em 16.03.1963, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 450.201.404-49, carteira de identidade nº 1.883.124 órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Santo Elias nº 64- Apt 102 – Espinheiro – Recife/PE – CEP 52.020-290. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Kits escolares para todos os alunos e professores da educação básica, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Vitória de Santo Antão, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5e8-5324dd3013da

| ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 4   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|-------|--------------------------------------|-------------------|
| KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO MÓDULO II – ENSINO FUNDAMENTAL I | UN   | 1600  | 269,65                               | 431.440,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | MARCA     | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|-----------|-------|----------------------|-------------------|
| 4.1  | <p><b>AGENDA ESCOLAR, CAPA DURA</b> PERSONALIZADA COM REVESTIMENTO EM PAPEL CÔUCHE 115G – IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 14X21CM, 1 DIA POR PÁGINA, MILO EM PAPEL OFFSET 75G – IMPRESSÃO 2/2 CORES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>ENTRADAS – 24 PÁGINAS</li><li>INICIAIS – 16 PÁGINAS</li><li>FINAIS – 8 PÁGINAS</li><li>HINOS – 4 PÁGINAS</li><li>MESES (1 DIA) – 32 PÁGINAS X 12 MESES = 384 PÁGINAS</li></ul> <p>TOTAL DE PÁGINAS: 436 PÁGINAS (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DA AGENDA.</p> | UN   | JANDAIA   | 1     | 24,50                | 24,50             |
| 4.2  | <p><b>APONTADOR PARA LÁPIS</b> – SIMPLES, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. FORMADO CONJUNTO DE UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA OS RESÍDUOS RESULTANTES DO APONTAMENTO DE NO MÍNIMO 4 CM<sup>3</sup>. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE.</p>  | UN   | LEO E LEO | 2     | 1,46                 | 2,92              |





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6-7d21-4913-a5ed-532d4d3013da

|     |  |    |         |   |       |       |
|-----|--|----|---------|---|-------|-------|
| 4,3 | <b>BORRACHA PONTEIRA</b> – COR BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM MANCHAR OU BORRACHA O PAPEL, COM FURO PARA ACOPLAR O LÁPIS DE APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | UN | MERCUR  | 6 | 0,50  | 3,00  |
| 4,4 | <b>CADERNO BROCHURÃO</b> – CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPE OU PAUTA CONTÍNUA, AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.<br>ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA;</li><li>• MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M<sup>2</sup>;</li><li>• CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 1,30 MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 120G</li><li>• IMPRESSÃO CAPA DE CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;</li></ul> ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO. | UN | IANDAIA | 4 | 7,78  | 31,12 |
| 4,5 | <b>CADERNO DE DESENHO</b> – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.<br>ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA;</li><li>• MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M<sup>2</sup>;</li><li>• CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 1,30 MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA 120G, ESPIRAL</li><li>• IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME</li></ul>   | UN | IANDAIA | 2 | 13,12 | 26,24 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |  |    |           |   |      |      |
|-----|--|----|-----------|---|------|------|
|     | <p>ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:</p> <p>ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO.</p>   |    |           |   |      |      |
| 4.6 | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> – COR AZUL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM ASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUCAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR AZUL ATÓXICA; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UN | COMPACTOR | F | 1,20 | 3,60 |
| 4.7 | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> – COR PRETA COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM</p>  | UN | COMPACTOR | 1 | 0,83 | 0,83 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |  |    |         |   |      |       |
|-----|--|----|---------|---|------|-------|
|     | <p>ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1,0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUCAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FÓRMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PORTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR PRETA ATÓXICA, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |    |         |   |      |       |
| 4.8 | <p><b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES – PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL-CLARA, AZUL-ESCURA, LARANJA, VERDE-CLARA, VERDE-ESCURA, ROXA E MARROM. DIMENSÕES DA CANETA COMPRIMENTO MÍNIMO 120MM, DIÂMETRO MÍNIMO 8MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M2), IMPRESSÃO OFFSET 4XL. DIMENSÕES DA FAÇA DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li><li>• PRODUTO ATÓXICO;</li><li>• COMPOSIÇÃO;</li><li>• NOME DO FABRICANTE;</li><li>• NBR 15236;</li><li>• SELO DO INMETRO</li></ul> | UN | LEO LEO | 2 | 5,94 | 11,88 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6-7d21-4913-85ed-5324dd3013da

|      |   |    |          |   |      |      |
|------|---|----|----------|---|------|------|
|      | DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326: 2005. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  |    |          |   |      |      |
| 4.9  | <b>COLA LÍQUIDA</b> – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO / INDICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326. | UN | GLINORTE | 3 | 2,10 | 6,30 |
| 4.10 | <b>GIZÃO DE CERA</b> – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES - PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO, LARANJA, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO, ROXO E MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO – 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA   | UN | MARIPEL  | 2 | 4,69 | 9,38 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/ep/validador> doc:seam Código do documento: dl3c8ba1-7d2f-4913-85ed-5324dd3013da

|      |  |    |           |   |      |      |
|------|--|----|-----------|---|------|------|
|      | <p>FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li><li>• PRODUTO ATÓXICO;</li><li>• COMPOSIÇÃO;</li><li>• NOME DO FABRICANTE;</li><li>• NBR 15236;</li><li>• SELO DO INMETRO</li></ul> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |    |           |   |      |      |
| 4.11 | <p>LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO, LARANJA, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO E MARRON.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li><li>• PRODUTO ATÓXICO;</li><li>• COMPOSIÇÃO;</li><li>• NOME DO FABRICANTE;</li><li>• NBR 15236;</li><li>• SELO DO INMETRO</li></ul> <p>DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.</p> | UN | LEO E LEO | 2 | 4,43 | 8,86 |
| 4.12 | <p>LÁPIS GRAFITE Nº 2 - LÁPIS GRAFITE, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DE GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O AFONTAMENTO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATÓXICA.</p>  | UN | CIS       | 6 | 0,85 | 5,10 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|      |  |    |         |   |      |       |
|------|--|----|---------|---|------|-------|
|      | DIMENSÕES DO PRODUTO: 6,5MM DE DIÂMETRO (MÍNIMO); 170MM DE COMPRIMENTO (MÍNIMO); 2MM DE DIÂMETRO DO GRAFITE; DUREZA HB Nº 2. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.   |    |         |   |      |       |
| 4,13 | <b>PINTURA A DEDO</b> – CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO COM 6 FRASCOS DE CORES VIVAS, DIFERENTES E MISCÍVEIS, 25ML CADA FRASCO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL (NÃO MANCHA O UNIFORME), FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA E ABERTURA LARGA. COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL E PIGMENTO. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E O SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  | UN | ACRILEX | 2 | 5,95 | 11,90 |
| 4,14 | <b>RÉGUA 30CM</b> – RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO-CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARIAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA; EXTERNA CHANFRADO; AS ESTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS; A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. | UN | WALEU   | 1 | 1,20 | 1,20  |
| 4,15 | <b>TESOURA SEM PONTA</b> – TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA – 1,0MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÓMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEMPREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A  | UN | LEONORA | 1 | 4,20 | 4,20  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d21-4913-a5ed-532addd3013da

|      |   |     |           |   |        |        |
|------|---|-----|-----------|---|--------|--------|
|      | MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CDRPD DO PRODUTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 130MM. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326 E AO SELO DO INMETRO.   |     |           |   |        |        |
| 4.16 | <b>GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA – SQUEEZE</b> 500ML PLÁSTICO RESISTENTE, SEM GRAVAÇÕES E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 20X6,5X23 CM (AXLXC).   | UN  | ARCAPIAST | 1 | 4,51   | 4,51   |
| 4.17 | <b>PORTA LÁPIS</b> CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARIJA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZIPER NR.6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT. | UN  | CALIB     | 1 | 14,00  | 14,00  |
| 4.18 | <b>MOCHILA ESCOLAR – ANOS INICIAIS (6 a 10 anos de idade)</b><br>FRENTE CONFECCIONADA EM SARIJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, MEDINDO 0,41 DE ALTURA X 31,5 CM DE LARGURA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO NA COR AMARELO OURO. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM NYLON 600 BRANCO MEDINDO 0,27 CM X 0,33CM, SERÁ APLICADO A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TRANSFER LITOGRAFICO, EM SUA BORDA ACABAMENTO EM FRIZO VIVO NA COR AMARELO OURO, FOLE COM TIRA DE ZIPER                | UNO | CALIB     | 1 | 100,11 | 100,11 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>MEDINDO 0,58 X 0,25 CM EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, ZIPER Nº 6 PRETO MEDINDO 0,58 CM, CURSOR Nº 6 PRETO, COMPLEMENTO DO FOLE 0,51 CM EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, PRESO NA FRENTE COM COSTURA DUPLA.</p> <p>COMPLEMENTO SUPERIOR DO FOLE CONFECCIONADO EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, MEDINDO 0,21 X 0,12 CM LARGURA, SERÁ PRESO UMA ALÇA FEITA EM CADAÇO CBR DE 25 MM PRETO MEDINDO 0,24CM ACABAMENTO EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, FOLE TEM A MEDIDA 0,25 X 0,12 CM CONFECCIONADO EM NYLON 600 NA COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO DO COMPARTIMENTO DO FOLE COM ZIPER Nº6 PRETO MEDINDO 0,66CM, 2 CURSORES NA COR PRETA, NAS DUAS LATERAIS 2 BOLSOS PARA SQUESSSE MEDINDO 0,12X0,17CM CONFECCIONADO EM AYRADO EM SUA BORDA CONTEM ELÁSTICO DE 20MM, AINDA ACOPLADO A ESSES BOLSOS LATERAIS TEM UM BOLSO SOBREPOSTO NA MEDIDA DE 0,12.5X0,11 CONFECCIONADO EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA</p> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 PRETO E CURSOR Nº6 PRETO.</p> <p>No formato 40,5x26,5cm</p> <p>COSTAS CONFECCIONADA EM TECIDO AYRADO NA COR A PRETA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 250G E NA PARTE INTERNA EM TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 90G NA COR PRETA, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 200G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, DEPOIS DE ACOPLADAS AS COSTAS E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA, COSTAS NA MEDIDA 0,41X0,31,5MM, FUNDO 0,13X 0,31,5MM, ACABAMENTO EM FRIZO VIVO AMARELO OURO NA MEDIDA DE 1,03MM. ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO EM "S" MEDINDO 0,38X0,07CM, CONFECCIONADA NA SUA PARTE EXTERNA EM SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, NA PARTE INTERNA DA ALÇA É CONFECCIONADA COM TECIDO AIRADO NA COR PRETA GRAMATURA 170 G/M², PREENCHIMENTO INTERNO EM ISOMANTA DE 10MM, ACABAMENTO FINAL DAS ALÇAS EM CADARÇO CBR 25MM PRETO. APLICADO REFORÇO EM CADARÇO CBR PRETO DE 25 MM, LOCAL ONDE SERÁ FIXADO OS REGULADORES, AINDA NAS COSTAS NA PARTE INFERIOR. COMTEM EM AMBOS OS LADOS 2 TIRAS EM CADARÇO CBR PRETO DE 25 MM NA MEDIDA DE 0,45 CM PRESOS ATRAVÉS DE TRIANGULO DE REFORÇO CONFECCIONADO EM SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|   |  |  |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|--|--|-------------------|
| LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, MEDINDO 0,06 X 0,09 X 0,06. |  |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 4</b>  |  |  |  |  |  | <b>R\$ 269,65</b> |

| ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 6   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------|-------|--------------------------------------|-------------------|
| KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO MÓDULO III – ENSINO FUNDAMENTAL II | UN   | 1.400 | 335,64                               | 469.896,00        |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | MARCA    | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|----------|-------|----------------------|-------------------|
| 6.1  | <b>AGENDA ESCOLAR. CAPA DURA</b><br>PERSONALIZADA COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 115G – IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 14X21CM, 1 DIA POR PÁGINA, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G – IMPRESSÃO 2/2 CORES,<br><ul style="list-style-type: none"><li>ENTRADAS – 24 PÁGINAS</li><li>INICIAIS – 16 PÁGINAS</li><li>FINAIS – 8 PÁGINAS</li><li>HINOS – 4 PÁGINAS</li><li>MESES (1 DIA) – 32 PÁGINAS X 12 MESES = 384 PÁGINAS</li></ul> TOTAL DE PÁGINAS: 436 PÁGINAS (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DA AGENDA. | UN   | JANDAIA  | 1     | 24,50                | 24,50             |
| 6.2  | <b>APONTADOR PARA LÁPIS – SIMPLES,</b><br>CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E   | UN   | LECE IED | 2     | 1,46                 | 2,92              |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |  |    |         |   |      |       |
|-----|--|----|---------|---|------|-------|
|     | UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. FORMADO CONJUNTO DE UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA OS RESÍDUOS RESULTANTES DO APONTAMENTO DE NO MÍNIMO 4 CM <sup>3</sup> . ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE.  |    |         |   |      |       |
| 6.3 | <b>BORRACHA BICOLOR (VERMELHA E AZUL) –</b> BORRACHA BICOLOR CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM MANCHAR NEM BORRAR O PAPEL, SENDO A PARTE VERMELHA PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS OU GRAFITE E A PARTE AZUL, MAIS ABRASIVA, PARA APAGAR ESCRITA A CANETA. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | UN | MERCUR  | 4 | 0,90 | 3,60  |
| 6.4 | <b>CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO –</b> CADERNO QUADRICULADO 10MM X 10MM, COSTURADO, 48 FOLHAS, BROCHURA, TIPO VERTICAL, MIOLO COM QUADRICULADO 10MM X 10MM FRENTE E VERSO, SEM MARGENS, SEM CABEÇALHO E RODAPÉ.<br>ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 275MM LARGURA;</li><li>• MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M<sup>2</sup>;</li><li>• CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 1,30 MM COSTURADO, EMPASTADO E ACOPLADO EM COUCHE COM GRAMATURA DE 150G;</li><li>• IMPRESSÃO CAPA DE CONTRACAPA: 4X4 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO;</li></ul> | UN | JANDAIA | 2 | 8,00 | 16,00 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |   |    |         |   |       |       |
|-----|---|----|---------|---|-------|-------|
| 6.5 | <p><b>CADERNO DE DESENHO</b> – CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA;</li><li>• MIOLDO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M<sup>2</sup>;</li><li>• CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 1,30 MM REVESTIDO EM PAPEL COLICHE, GRAMATURA 120G, ESPIRAL.</li><li>• IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;</li></ul> <p>ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DO CADERNO.</p>  | UN | JANDAIA | 2 | 13,12 | 26,24 |
| 6.6 | <p><b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> – CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS LITEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA, MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DIMENSÕES MÍNIMAS: 300MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA;</li><li>• MIOLDO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 70 G/M<sup>2</sup>;</li><li>• CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 1,30 MM COSTURADO, EMPASTADO E ACOPLADO EM OFFSET COM GRAMATURA DE 120G;</li><li>• IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;</li><li>• DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA DE 75G A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA;</li><li>• ESPIRAL: EM PLÁSTICO</li></ul> | UN | JANDAIA | 4 | 13,50 | 54,00 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |   |    |           |   |      |      |
|-----|---|----|-----------|---|------|------|
| 6.7 | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> – COR AZUL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUCAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR VERMELHA ATÓXICA; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UN | COMPACTOR | 6 | 1,20 | 7,20 |
| 6.8 | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> – COR PRETA, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUCAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO</p>  | UN | COMPACTOR | 6 | 0,83 | 4,98 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|      |  |    |           |   |      |       |
|------|--|----|-----------|---|------|-------|
|      | <p>CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR VERMELHA ATÓXICA; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |    |           |   |      |       |
| 6.9  | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA,</b> COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1,0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRIS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1,0MM); TAMPAS DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM TUCACÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR VERMELHA ATÓXICA; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UN | COMPACTOR | 2 | 0,83 | 1,66  |
| 6.10 | <p><b>CANETA HIDROGRÁFICA – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPAÇA</b></p>  | UN | LEO E LEO | 2 | 5,94 | 11,88 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d2f4913-a5ed-5324dd3013da

|      |   |    |          |   |      |      |
|------|---|----|----------|---|------|------|
|      | <p>OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL-CLARA, AZUL-ESCURA, LARANJA, VERDE-CLARA, VERDE-ESCURA, ROXA E MARRON.</p> <p>DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 120MM, DIÂMETRO MÍNIMO 8MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M<sup>2</sup>), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA F, DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li><li>• PRODUTO ATÓXICO;</li><li>• COMPOSIÇÃO;</li><li>• NOME DO FABRICANTE;</li><li>• NBR 15236;</li><li>• SELO DO INMETRO.</li></ul> <p>DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> |    |          |   |      |      |
| 6.11 | <p><b>COLA LÍQUIDA</b> – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%, FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO</p>  | UN | QUINORTE | 3 | 2,10 | 6,30 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-532add3013da

|      |  |    |       |   |      |      |
|------|--|----|-------|---|------|------|
|      | ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO / INDICAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, NOME DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326.  |    |       |   |      |      |
| 6.12 | <b>COMPASSO ESCOLAR SIMPLES</b> – DIMENSÕES PRINCIPAIS 136,0 X 18,0 X 9,5 MM. ABERTURA PARA O RAIO MÁXIMO DE 155,0 MM. PONTA COM MINA GRAFITE HB 2,0 MM X 24,0. PONTA SECA: ALFINETE DE AÇO INOX 0,7 MM X 26,3. HASTES DE AÇO CROMADO/ESCOVADO OU CARBONO ANTIFERRUGEM. COM SISTEMA DE CREMALHEIRAS QUE PERMITE ABERTURA SIMULTÂNEA DAS HASTES. CABEÇA PLÁSTICA INJETADA EM ABS COLORIDA, NAS CORES: VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE. PONTA DO GRAFITE E DA PONTA SECA INJETADAS EM AÇO CROMADO/ESCOVADO OU CARBONO ANTIFERRUGEM COM RESERVATÓRIO DE MINAS DE GRAFITE SOBRESSALENTE, APONTADA DOS DOIS LADOS, COM DUAS MINAS. TAMPA EXCLUSIVA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. PROTEGE O USUÁRIO PARA NÃO SE MACHUCAR NAS PONTAS. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15326 E AO SELO DO INMETRO. | UN | WALEU | 1 | 7,80 | 7,80 |
| 6.13 | <b>CONJUNTO GEOMÉTRICO</b> CONTENDO:<br>▪ RÉGUA 30CM PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM (MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO E AS ESTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVER SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS;   | UN | WALEU | 1 | 8,65 | 8,65 |





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://cete.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8af-7d2f-4913-85ed-5324dd3013da

|      |  |    |         |   |      |      |
|------|--|----|---------|---|------|------|
|      | <ul style="list-style-type: none"><li>• ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTERENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO);</li><li>• ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTÍMETROS, 100% POLIESTERENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,8MM (MÍNIMO);</li><li>• TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO, CRISTAL TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,4MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. TODOS OS ITENS DESTE CONJUNTO DEVEM ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.</li></ul> |    |         |   |      |      |
| 6.14 | <b>GIZÃO DE CERA</b> – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES:   | UN | MARIPÉL | 2 | 4,69 | 9,38 |



### PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stccc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

|      |   |    |         |   |      |      |
|------|---|----|---------|---|------|------|
|      | <p>PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO, LARANJA, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO, ROXO E MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO – 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO, APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li> <li>• PRODUTO ATÓXICO;</li> <li>• COMPOSIÇÃO;</li> <li>• NOME DO FABRICANTE;</li> <li>• NBR 15236;</li> <li>• SELO DO INMETRO</li> </ul> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |    |         |   |      |      |
| 6.15 | <p>LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL-CLARO, AZUL-ESCURO, LARANJA, VERDE-CLARO, VERDE-ESCURO E MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA.</p> <p>NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTÉM 12 UNIDADES;</li> <li>• PRODUTO ATÓXICO;</li> <li>• COMPOSIÇÃO;</li> <li>• NOME DO FABRICANTE;</li> <li>• NBR 15236;</li> <li>• SELO DO INMETRO.</li> </ul> <p>DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UN | LEO LEO | 2 | 4,43 | 8,86 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d21-4913-a5ed-5324d3013da

|      |  |    |         |   |      |      |
|------|--|----|---------|---|------|------|
| 6.16 | <p><b>LÁPIS GRAFITE Nº 2 – LÁPIS GRAFITE,</b> APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DE GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRÁ DURANTE O APONTAMENTO. DEVEVVRA SER RECIBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATÓXICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 6,5MM DE DIÂMETRO (MÍNIMO); 170MM DE COMPRIMENTO (MÍNIMO); 2MM DE DIÂMETRO DO GRAFITE; DUREZA HB Nº 2. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.</p>              | UN | CIS     | 6 | 0,85 | 5,10 |
| 6.17 | <p><b>TESOURA SEM PONTA – TESOURA DE PONTA</b> ARREDONDADA, CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA – 1,0MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEMPREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 130MM. DEVE ATENDER AD ESTABELECIDO NA NBR 15326 E AO SELO DO INMETRO.</p> | UN | LEO LEO | 1 | 4,20 | 4,20 |
| 6.18 | <p><b>TINTA GUACHE – CAIXA COM 06 CORES VIVAS,</b> SENDO ELAS: PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA. 15ML. LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO, CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M<sup>2</sup>), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FAÇA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM</p>   | UN | ACRILEX | 2 | 4,45 | 8,90 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho


Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-b5ed-5324dd3013da

|      |  |     |            |   |        |        |
|------|--|-----|------------|---|--------|--------|
|      | <p>DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONTÉM 06 UNIDADES;</li><li>• PRODUTO ATÓXICO;</li><li>• COMPOSIÇÃO;</li><li>• VALIDADE;</li><li>• PESO LÍQUIDO;</li><li>• NOME DO FABRICANTE;</li><li>• SELO DO INMETRO;</li></ul> <p>DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>   |     |            |   |        |        |
| 6.19 | <p><b>GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA – SQUEEZE</b><br/>500ML PLÁSTICO RESISTENTE, SEM GRAVAÇÕES E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 20X6,5X23 CM (AXLXC) PESO APROXIMADO: 44</p>  | UN  | ARCA PLAST | I | 4,51   | 4,51   |
| 6.20 | <p><b>PORTA LÁPIS</b> CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARIÁ 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT.</p> | UN  | CALIB      | 1 | 14,00  | 14,00  |
| 6.21 | <p><b>MOCHILA ESCOLAR</b><br/><b>ANOS FINAIS (11 a 14 anos de idade)</b><br/>FRENTE CONFECCIONADA EM NYLON 600 NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 0,41X31,5CM, ACABAMENTO EM EM FRIZO VIVO NA COR AMARELO OLEIRO, BOLSO FRONTAL SUPERIOR "REDONDO" CONFECCIONADO EM NYLON 600 BRANCO, MEDINDO 0,15CM EM SUA CIRCUNFERÊNCIA, SERÁ APLICADO A</p>  | UND | CALIB      | 1 | 104,96 | 104,96 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d21-4913-a5ed-532d4d3013da

|  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|---|
| <p>LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TRANSFER LITOGRAFICO CONFORME LAYOUT, FECHAMENTO EM ZIPER PRETO N° 6 NA MEDIDA DE 0,26 CM E CURSOR PRETO N° 6, A PARTE EXTERIOR DO BOLSO SERÁ CONFECCIONADA EM EM SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, NA MEDIDA 0,37CM DE DIAMETRO, VIÉS DE ACABAMENTO NA COR BRANCA. EM SUA BORDA ACABAMENTO EM VIÉS PRETO DE 20MM.</p> <p>O BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR FORMATO TRAPÉZIO TIRA DE ZIPER MEDINDO 0,49X0,0,3CM EM SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, ZIPER N° 6 PRETO MEDINDO 0,49CM, CURSOR N° 6 PRETO, A PARTE FRONTAL DO BOLSO É CONSTITUÍDO POR DOIS TIPO DE TECIDO NYLON 600 NA COR AZUL ROYAL E SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO. A PARTE CENTRAL DO BOLSO TEM A MEDIDA DE 0,11 CM X 0,15 CM EM NYLON 600 NA COR AZUL ROYAL, COM 4 SUPORTE EM VIÉS PARA PASSAR UM ELASTICO ROLÍO DE 0,50 CM EM SUA PONTA TERA UM PRECILHA DE REGULAGEM. OS DOIS COMPLEMENTOS LATERAIS QUE COMPÕE A FRENTE DO BOLSO SÃO EM SARIA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|---|



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho


Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe77d2f4913-a5ed-5324dd3013da

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, MEDINDO 0,15 CM X 0,07 CM X 0,03 CM AMBOS ESPELHADOS COM COSTURA DUPLA NA SUA FIXAÇÃO.</p> <p>COMPLEMENTO SUPERIOR DO FOLE CONFECCIONADO EM SARIJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, MEDINDO 0,21 X 0,16 X 0,12 CM LARGURA, FOLE TEM A MEDIDA 0,21.5 X 0,25 X 0,12CM CONFECCIONADO EM NYLON 600 AZUL ROYAL. O COMPLEMENTO DO FOLE INFERIOR TEM AS MEDIDAS DE 0,19X 0,13.5 CONFECCIONADO EM NYLON 600 AZUL ROYAL E CONTEM UM ZIPER N° 6 DE 0,66CM COM 2 CURSORES PRA FECHAMENTO, ENTRE O COMPLETO SUPERIOR E O FOLE É PRESO UMA ALÇA FEITA EM CADARÇO CBR DE 25 MM PRETO MEDIDA DE 0,24 CM COM PUXADO FIXADO CONFECCIONADO EM SARIJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO MEDINDO: 0,11X 0,03.5 CM, NAS DUAS LATERAIS 2 BOLSOS PARA SQUESSE MEDINDO 0,12.5X 0,20X 0,17 CONFECCIONADO EM AYRADO EM SUA BORDA CONTEM ELÁSTICO DE 20 MM, AINDA ACOPLADO A ESSES BOLSOS LATERAIS TEM UM BOLSO SOBREPOSTO NA MEDIDA DE 0,12.5 X 0,08 X 0,11 CONFECCIONADO EM SARIJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, COM FECHAMENTO EM ZIPER PRETO N° 06 E CURSOR PRETO N° 6.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

|   |  |  |  |  |   |
|---|--|--|--|--|---|
| <p>COSTAS CONFECCIONADA EM TECIDO AYRADO NA COR A PRETA DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA 250G E NA PARTE INTERNA EM TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 90G NA COR PRETA, DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 200G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM; DEPOIS DE ACOPLADAS AS COSTAS E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA, NA MEDIDA DE 0,41X 0,31,5 , FUNDO DE 0,13X 0,31.5. CONTEM EM SEU ACABAMENTO FRIZO VIVO AMARELO OURO NA MEDIDA DE 1,03 MT. AS ALÇAS DAS COSTAS TEM O FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS, MEDINDO 0,38X0,07CM, CONFECCIONADA NA SUA PARTE EXTERNA SUPERIOR EM SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO, A PARTE DO VERSO DA ALÇA É CONFECCIONADA COM TECIDO AIRADO PRETO GRAMATURA 170 G/M², E SUA PARTE INTERNA É ACOLCHADA COM ISOMANTA DE 10MM, ACABAMENTO DAS ALÇAS FEITO COM CADARÇO CBR – 25 PRETO. REFORÇO EM CADARÇO CBR PRETO DE 25 MM, SERÁ FIXADO DOIS REGULADORES , NAS COSTAS SERÁ APLICADO EM AMBOS OS LADOS 2 TIRAS EM CADARÇO CBR PRETO DE 25 MM NA MEDIDA DE 0,45 CM PRESOS ATRAVES DE TRIANGULO DUPLO DE REFORÇO CONFECCIONADO ME SARJA 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, QUE IMPEDE A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGO E ESGARÇAMENTO NA MEDIDA DE 0,06 X 0,09 X 0,06.</p> |  |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 6</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 335,64</b>   |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\\_documento=dl3c8baf7d21491345ed5324dd3013da](https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=dl3c8baf7d21491345ed5324dd3013da)

| ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 11  | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO KIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------|-------|--------------------------------------|-------------------|
| KIT DE MATERIAL PROFESSOR | UN   | 200   | 274,50                               | 54.900,00         |

|      | DESCRIÇÃO  | UNID | MARCA   | QUANT | VALDR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 11.1 | <b>AGENDA ESCOLAR, CAPA DURA</b><br>PERSONALIZADA COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 115G – IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 14X21CM, 1 DIA POR PÁGINA, MIOLDO EM PAPEL OFFSET 75G – IMPRESSÃO 2/2 CORES;<br><ul style="list-style-type: none"><li>ENTRADAS – 24 PÁGINAS</li><li>INICIAIS – 16 PÁGINAS</li><li>FINAIS – 8 PÁGINAS</li><li>HINOS – 4 PÁGINAS</li><li>MESES (1 DIA) – 32 PÁGINAS X 12 MESES = 384 PÁGINAS</li></ul> TOTAL DE PÁGINAS: 436 PÁGINAS (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DA AGENDA. | UN   | JANDAIA | 1     | 24,50                | 24,50             |
| 11.2 | <b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO –</b><br>TAMANHO MÍNIMO DE 14CMX4CM A 15CMX6CM, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHA FELTRO MÃO E RESISTENTE.  | UN   | LYKE    | 1     | 6,55                 | 6,55              |
| 11.3 | <b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – (COR AZUL) –</b> TAMANHO MÍNIMO DE 11CM (COMPRIMENTO), CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA A BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS. COR AZUL.  | UN   | LYKE    | 3     | 3,00                 | 9,00              |
| 11.4 | <b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (COR PRETA) –</b> TAMANHO MÍNIMO DE 11CM (COMPRIMENTO), CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA   | UN   | LYKE    | 3     | 3,00                 | 9,00              |





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|      |  |    |           |   |       |       |
|------|--|----|-----------|---|-------|-------|
|      | ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA A BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS. COR AZUL.  |    |           |   |       |       |
| 11.5 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (COR VERMELHA) – TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO). CORPO PLÁSTICO EM QUALQUER FORMATO, PONTA REDONDA. ESPESSURA MÍNIMA PARA ESCRITA EM 2,0MM. TINTA À BASE DE PRODUTOS ESPECIAIS. COR VERMELHA.   | UN | LYKE      | 3 | 3,00  | 9,00  |
| 11.6 | TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO- AZUL -CONTEÚDO:200 ML.  | UN | RADEX     | 1 | 39,00 | 39,00 |
| 11.7 | TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO -PRETO- CONTEÚDO:200ML   | UN | RADEX     | 1 | 39,00 | 39,00 |
| 11.8 | RÉGUA DE 30CM – PLÁSTICA – PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. POSSUIR TAMANHO REAL DO PRODUTO EM 310MM DE COMPRIMENTO, 35MM DE LARGURA (MÍNIMO), ESPESSURA 3MM(MÍNIMO); POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GUARDADA DEVERÁ SER REBAIXADA A SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. | UN | WALEU     | 1 | 1,20  | 1,20  |
| 11.9 | CANETA ESFEROGRÁFICA (COR AZUL) – COR AZUL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORDAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (LEO TRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE   | UN | COMVICTOR | 3 | 1,20  | 3,60  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba174d2f4913-a5ed-5324dd3013da

|       |   |    |           |   |      |      |
|-------|---|----|-----------|---|------|------|
|       | <p>PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDINDO DA PONTA ; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR AZUL ATÓXICA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1750 METROS DE ESCRITA. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>  |    |           |   |      |      |
| 11.10 | <p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA (COR PRETA) –</b> COR PRETAL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORDAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (LED TRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO 7MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 140MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM MEDINDO DA PONTA ; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA A BASE DE ÓLEO PERMANENTE NA COR AZUL ATÓXICA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1750 METROS DE ESCRITA. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> | UN | COMPACTOR | 3 | 0,83 | 2,49 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe74d214913-a5ed-5324dd3013da

|       |  |    |         |   |       |       |
|-------|--|----|---------|---|-------|-------|
| 11.11 | <p><b>CADERNO UNIVERSITÁRIO</b> – CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA COM LAYOUT EM 5 CORES QUE SERÁ FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINAS, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS; 199MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA ; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS : PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COCHE GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA : 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; DIVISÓRIAS : OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: DE PLÁSTICO PVC;</p> | UN | JANDAIA | 1 | 17,00 | 17,00 |
| 11.12 | <p><b>LÁPIS GRAFITE N 2</b> – LÁPIS GRAFITE, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CERTIFICAÇÃO FSC, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DE GRAFITE, DE MADEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATÓXICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 6,5MM DE DIÂMETRO (MÍNIMO); 170MM DE COMPRIMENTO (MÍNIMO); 2MM DE DIÂMETRO DO GRAFITE; DUREZA HB Nº2. DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.</p>   | UN | CIS     | 3 | 0,85  | 2,55  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|       |   |    |        |   |       |       |
|-------|---|----|--------|---|-------|-------|
| 11.13 | <b>BORRACHA PONTEIRA</b> – COR BRANCA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM MANCHAR OU BORRAR O PAPEL, COM FURO PARA ACOPLAR O LÁPIS DE APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.   | UN | MERCUR | 3 | 0,50  | 1,50  |
| 11.14 | <b>PORTA LÁPIS</b> – CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FODRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA 90G E NA PARTE EXTERNA CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR. 6 NA COR PRETA COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR PRETO, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO, CONFORME LAYOUT. | UN | CALUB  | 1 | 14,00 | 14,00 |
| 11.15 | <b>PASTA DO PROFESSOR</b><br><b>FRENTE:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GH (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA. NA PARTE FRONTAL CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VÍES DE 20 MM EM SUA BORDA, ACABAMENTO EM SUAS BORDAS COM FRIZO VIVO PRETO, NA PARTE INFERIOR CONTEM 2 PARTES DOS ENGATES PRESO ATRAVES DE CADARÇO DE 10 CM PRETO.<br><b>COSTAS:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%). TEXTURIZADA NA COR PRETA,         | UN | CALUB  | 1 | 96,11 | 96,11 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, TEM SUAS MEDIDAS 38,5 CM DE LARGURA X 32,5 DE ALTURA, NA COSTA CONTEM 1 BOLSO NA LARGURA TOTAL DA FRENTE COM 22,0 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ZIPER N° 06, CURSOR N° 6 AMBOS PRETOS, NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER CONTEM UM REFORÇO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40MM PRETO, ONDE É PRESO NO MESMO A TAMPA DA PASTA, O ACABAMENTO DAS COSTAS É FEITO EM FRIZO PRETO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO DA BOLSA. NA PARTE INTERIOR DA BOLSA DENTRO DAS COSTAS CONTEM UM BOLSO DIVISÓRIO, MEDINDO 38,5 X 22,0 CM COM ACABAMENTO EM VIÉS PRETO,</p> <p><b>FOLE:</b> FOLE CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PARTE SUPERIOR TIRA DO ZIPER COM 0,04 CM POR 0,55 CM COM ZIPER N° 06 E CURSOR 06 PRETO, PARTE INFERIOR COM LARG DE 0,11 CM X 0,85 CM, NA SUA JUNÇÃO É PRESO UMA ALÇA TIRA COLO ONDE TEM A MEDIDA DE 1,50 CM DE COMPRIMENTO FEITO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO DE 40 MM E EM CADA LADO CONTEM 1 MOSQUETÃO NIQUELADO COM REGULADOR DE 40 MM. POSSUIR UM SUPORTE EM CADA LADO DA PASTA DE MEIA ARGOLA DE 40 MM NIQUELADA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA TIRA COLO.</p> <p><b>TAMPA BOLSO:</b> NA PARTE EXTERNA DA BOLSA CONTEM UMA TAMPA DE FECHAMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA NA COR PRETA, POSSUI ACABAMENTO ESPESSO EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, PRESA NA PARTE DAS COSTA TAM DE 41,5 CM X 0,36 CM LARG COM ACABAMENTO EM CADARÇO CBR EM SUA BORDA DE 25MM, NA MESMA CONTEM UM ZIPER DE N°6 DE 0,36 CM E CURSOR N° 6 PRETO, NA BORDA DO ZIPER CONTEM ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, CONTEM NA PARTE DA FRENTE EM SUA LARGURA UM</p> |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|   |  |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|--|-------------------|
| CADARÇO DE 40MM PRETO , ATRAVÉS DE CADARÇO CBR DE 30 MM PRETO PRENDENDO A PARTE SUPERIOR DOS ENGATES DE FECHAMENTO DA TAMPA . AINDA NA PARTE SUPERIOR DELA TEM UM SUPORTE DE MÃO EM TODA EXTENÇÃO EM CADARÇO SEMI REFORÇADO LARG DE 40 MM PRETO. COM PUXADOR DE MÃO MEDINDO 012CM X 0,04CM CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100%POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 500GR (+/- 5%), TEXTURIZADA NA COR PRETA. POSSUI ACABAMENTO ESPESSE EM RESINA DE PVC EM UM DOS LADOS, AINDA NA PARTE FRONTAL DA TAMPA COLOCA-SE EM TRANSFER COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME LAYOUT. |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE 11</b>   |  |  |  |  | <b>R\$ 274,50</b> |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, *somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão* que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 053/2021.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. O local de entrega dos produtos será definido no contrato, respeitando as delimitações físicas do Município da Vitória de Santo Antão, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Educação.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
  - 12.2. 1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente; quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1-7d1f-4913-a5ed-5324dd3013da



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto do Termo.

12.2.7. Além das demais obrigações constantes do Termo de Referência.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

nos incisos anteriores: 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 037/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

### 17. DA SUCESSÃO



41



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 15 de fevereiro de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**  
JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR  
CONTRADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário, Sr. MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com sede na Praça Comandante Eduardo de Oliveira, Nº 279- Parque Edu Chaves – São Paulo/SP – CEP: 02.233-060, aqui representada por GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Capitão Alcock, nº 39 no Jardim Brasil- CEP 02234 010- São Paulo/SP portador da cédula de identidade RG nº 37.471.777.1 - SSP/SP e do CPF (MF) nº 513.003.838-01. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:5138  
0383801

Assinado eletronicamente  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51380383801  
Data: 2022.05.18  
11:15:58 -0300



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA-JOÃO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epj/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba17d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

| ITEM         | PRODUTO/SERVIÇO  | UNIDADE | MARCA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------|--|---------|---------|--------|----------------------|---------------------|
| 77           | COLHER DE PEDREIRO CABO REDONDO DE 09"                       | UND     | TAK     | 55     | 15,63                | 859,65              |
| 98           | DISCO DE CORTE DE FERRO DE 4.1/2" X 1/8" X 7/8" - TELA DUPLA | UND     | INATEC  | 110    | 3,44                 | 378,40              |
| 100          | DISCO LIXA 7" Nº 80  | UND     | TAK     | 110    | 4,51                 | 496,10              |
| 193          | LIXA FERRO Nº 80   | UND     | TAK     | 1050   | 1,99                 | 2.089,50            |
| 194          | LIXA MASSA Nº 80   | UND     | TAK     | 550    | 1,17                 | 643,50              |
| 267          | REBITADOR MANUAL   | UND     | TAK     | 52     | 33,46                | 1.739,92            |
| 268          | REBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM X 10MM                              | UND     | FIX ALL | 1300   | 0,13                 | 169,00              |
| <b>TOTAL</b> |  |         |         |        |                      | <b>R\$ 6.376,07</b> |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:5130838801  
Data: 2022.03.14  
11:16:58 -0300'



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:513003  
83801

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Dados: 2022.03.14  
11:17:06 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:51300  
383801

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Dados: 2022.03.14  
11:17:31 -03'00'



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:51  
300383801

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Data: 2022.03.14  
11:18:03 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

7

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:513  
00383801

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Dados: 2022.03.14  
11:19:17 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

8

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:51300  
383801

Atestado de forma digital  
por GUSTAVO MONTEIRO  
MARTINEZ:513003801  
Dados: 2022.03.14 11:20:07  
-03:00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:51  
300383801

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MONTEIRO  
MARTINEZ:51300383801  
Data: 2022.03.14  
11:21:05 -0100







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

GUSTAVO MONTEIRO Assinado de forma digital por GUSTAVO  
MONTEIRO MARTINEZ:51300383801  
MARTINEZ:51300383801 Dados: 2022.03.14 11:26:28 -03'00'

GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ  
**GGV COMERCIAL EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário, Sr. MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, GO VENDAS ELETRÔNICAS CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 413, Sede, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520-275, aqui representada por Gustavo Oliveira, solteiro, Comerciante, nascido em 20/10/1995, CPF nº 087.015.959-38, Carteira de Identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520275.. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo\\_documento:dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da](https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo_documento:dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da)

| ITEM         | PRODUTO/SERVIÇO           | UNIDADE | MARCA                           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)  |
|--------------|---------------------------|---------|---------------------------------|--------|----------------------|--------------------|
| 159          | FURADEIRA DE IMPACTO 550W | UND     | EOS / EOS / EOS / EFU02PRO-220v | 33     | 6798,66              | 6798,66            |
| <b>TOTAL</b> |                           |         |                                 |        |                      | <b>R\$ 6798,66</b> |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?codigo\\_documento:dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da](https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?codigo_documento:dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da)

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao

5





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
  - 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100) I}{365} = \frac{(6/100) I}{365} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE  
**GUSTAVO OLIVEIRA:**  
08701595938

Assinado digitalmente por GUSTAVO OLIVEIRA (08701595938)  
CNPJ: 07.408.400/000130, O:0 - Secretaria de  
Públicos, Fone: 081-3575-1000, E-MAIL: GUSTAVO.OLIVEIRA@PREF.VSANTOANTAO.PE.GOV.BR  
CNPJ: 07.408.400/000130, O:0 - Secretaria de  
Públicos, Fone: 081-3575-1000, E-MAIL: GUSTAVO.OLIVEIRA@PREF.VSANTOANTAO.PE.GOV.BR  
Localização: sala 1001, prédio de assembleia epi  
Data: 2022.03.11 10:23:08 AM  
Versão PDF: 1.1.2

**GUSTAVO OLIVEIRA**  
**GO VENDAS ELETRÔNICAS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário, Sr. MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91, com sede na Rua Loteamento Caiçara, nº 6, Caiçara, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.607-748, aqui representada por **HALYNE LUCENA ALVARES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/04/1999, portador da cédula de identidade RG nº 9.950.369, expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 126.883.594-36, residente e domiciliado na Rua Ilzo Queiroz Albuquerque, nº 241, Bairro Bela Vista – Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-477. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

*Handwritten signature in blue ink*



*Handwritten signature in blue ink*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: dl3e8b67d2f4913a5ed582ad4d3013da

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO  | UNIDADE | MARCA   | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 111  | DISJUNTOR DIN 16 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V                   | UN      | SIEMENS | 150    | 5,26                 | 789,00            |
| 112  | DISJUNTOR DIN 20 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V                   | UN      | SIEMENS | 150    | 5,46                 | 819,00            |
| 113  | DISJUNTOR DIN 32 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V                   | UN      | SIEMENS | 150    | 5,73                 | 859,50            |
| 124  | ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 2.25MM                                      | UN      | VONDER  | 1020   | 18,52                | 18.890,40         |
| 129  | ENXADA ESTREITA DE 3,0L COM CABO                                       | UN      | MINASUL | 55     | 29,09                | 1.599,95          |
| 130  | ENXADÃO ESTREITO DE 2,5L COM CABO                                      | UN      | VONDER  | 15     | 66,66                | 999,90            |
| 131  | ESCADA EXTENSIVA PROFISSIONAL COM 5M                                   | UN      |         | 13     | 592,30               | 7.699,90          |
| 136  | FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMARIO COM CILINDRO CURTO - 22MM | UN      | SOPRANO | 100    | 10,50                | 1.050,00          |
| 137  | FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETA OU ARMARIO COM CILINDRO LONGO - 31MM | UN      | SOPRANO | 125    | 12,00                | 1.500,00          |
| 138  | FECHADURA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU POR CHAVE. 12 VOLTS     | UN      | SOPRANO | 110    | 93,63                | 10.299,30         |
| 143  | FECHADURA PARA PORTA DE DIVISORIA - TUBULAR CHAVE E TRAVA              | UN      | SOPRANO | 120    | 45,83                | 5.499,60          |

*valyee*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?codigo\\_documento=113c8baf-7d2f-4913-4a5ed-5324dd3013da](https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?codigo_documento=113c8baf-7d2f-4913-4a5ed-5324dd3013da)

|     |  |    |             |      |        |           |
|-----|--|----|-------------|------|--------|-----------|
| 144 | FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO - 100MM, MODELO F1500                   | UN | SOPRANO     | 220  | 16,81  | 3.698,20  |
| 145 | FECHADURA TIPO COLONIAL COM CILINDRO - 40MM                            | UN | SOPRANO     | 110  | 38,18  | 4.199,80  |
| 148 | FERRO CA 60 5.0 RETO   | UN | GERDAU      | 195  | 8,20   | 1.599,00  |
| 149 | FERROLHO 5" EM FERRO CROMADO COM PARAFUSO                              | UN | PRENSAL     | 95   | 5,15   | 489,25    |
| 152 | FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X14  | PÇ | VISIONCABLE | 130  | 133,84 | 17.399,20 |
| 153 | FIO PARALELO 1.5   | PÇ | FORCE LINE  | 130  | 115,38 | 14.999,40 |
| 158 | FORCADO 10 DENTES COM CABO   | UN | CADIOLI     | 50   | 68,00  | 3.400,00  |
| 162 | ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO BRANCO 5/8                                 | PÇ | ISOFLEX     | 125  | 2,80   | 350,00    |
| 163 | ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO PRETO 1/2                                  | PÇ | ISOFLEX     | 125  | 2,16   | 270,00    |
| 164 | JOELHO DE 45° DE 50MM ESGOTO   | UN | AMANCO      | 320  | 2,82   | 902,40    |
| 165 | JOELHO EM PVC 100MM 90° ESGOTO   | UN | AMANCO      | 320  | 5,00   | 1.600,00  |
| 169 | JOELHO EM PVC 40MM 90° ESGOTO  | UN | AMANCO      | 400  | 0,80   | 320,00    |
| 175 | KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - ACIONAMENTO LATERAL  | UN | DURIN       | 75   | 66,66  | 4.999,50  |
| 176 | KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA - ACIONAMENTO SUPERIOR | UN | DURIN       | 275  | 47,27  | 12.999,25 |
| 178 | LÂMPADA DE LED 12W   | UN | OUROLUX     | 1200 | 6,08   | 7.296,00  |
| 179 | LÂMPADA DE LED 23W   | UN | OUROLUX     | 1200 | 15,83  | 18.996,00 |





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eas.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dl308kat-7d1f-4913-95ed-5324d3013da

|     |  |    |         |      |       |           |
|-----|--|----|---------|------|-------|-----------|
| 180 | LAMPADA DE LED ROSCÁVEL<br>220V - 18W LUZ BRANCA -<br>SUPER ECONOMICA                    | UN | OUROLUX | 1200 | 10,00 | 12.000,00 |
| 184 | LÂMPADA TUBULAR LED 9W   | UN | OUROLUX | 3000 | 7,33  | 21.990,00 |
| 187 | LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES   | UN | ROCA    | 60   | 36,66 | 2.199,60  |
| 189 | LIXA DE MADEIRA DE 100   | UN | 3M      | 500  | 0,58  | 290,00    |
| 192 | LIXA DE MADEIRA GROSSA<br>N°60;80  | UN | 3M      | 200  | 0,75  | 150,00    |
| 195 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL<br>COM 50 LITROS  | UN | BRINOX  | 120  | 98,75 | 11.850,00 |
| 197 | LUVA DE ALGODÃO  | UN | BURTON  | 260  | 2,88  | 748,80    |
| 198 | LUVA DE CORRER PARA ÁGUA<br>FRIA DE 20MM   | UN | AMANCO  | 250  | 3,20  | 800,00    |
| 199 | LUVA DE CORRER PARA ÁGUA<br>FRIA DE 25MM   | UN | AMANCO  | 250  | 6,80  | 1.700,00  |
| 200 | LUVA DE CORRER PARA ÁGUA<br>FRIA DE 32MM   | UN | AMANCO  | 250  | 7,20  | 1.800,00  |
| 205 | LUVA DE PVC 20MM SOLDÁVEL  | UN | AMANCO  | 600  | 0,50  | 300,00    |
| 206 | LUVA DE PVC 25MM SOLDÁVEL  | UN | AMANCO  | 600  | 0,51  | 306,00    |
| 208 | LUVA DE PVC 40MM SOLDÁVEL  | UN | AMANCO  | 600  | 0,91  | 546,00    |
| 211 | LUVA DE PVC 60MM SOLDÁVEL  | UN | AMANCO  | 510  | 3,82  | 1.948,20  |
| 224 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2"<br>(ROLO COM 30 METROS); COM<br>ADAPTADOR E/ENGATE E<br>ESGUINCHO | UN | MANTAC  | 100  | 45,00 | 4.500,00  |
| 225 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2"<br>(ROLO COM 50 METROS); COM<br>ADAPTADOR E/ENGATE E<br>ESGUINCHO | UN | MANTAC  | 100  | 32,00 | 3.200,00  |
| 239 | NIVEL DE MADEIRA   | UN | KAPRO   | 55   | 6,36  | 349,80    |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA. 10AO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validadocs/seam/Código\\_documento\\_documento-113eb9f-7dd-4913-ed-582ad3013da](https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validadocs/seam/Código_documento_documento-113eb9f-7dd-4913-ed-582ad3013da)

|     |   |    |           |      |        |           |
|-----|---|----|-----------|------|--------|-----------|
| 240 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR                        | UN | KALIPSO   | 300  | 5,66   | 1.698,00  |
| 242 | PARAFUSO LATÃO DE BACIA SANITÁRIA COM BUCHA Nº 10 | UN | VONDER    | 150  | 2,13   | 319,50    |
| 246 | PICARETA SIMPLES ESTREITA SEM CABO                | UN | PARABONI  | 40   | 22,00  | 880,00    |
| 247 | PINCEL DE ROLO DE ESPUMA COM 15CM                 | UN | ROMA      | 350  | 2,54   | 889,00    |
| 251 | PLACA DE GESSO 65X65CM                            | UN | KNAUF     | 1100 | 7,27   | 7.997,00  |
| 254 | PORTA SEMI-OCA DE 1,0M                            | UN | CURRUPIXA | 105  | 103,80 | 10.899,00 |
| 255 | PORTA SEMI-OCA DE 60CM                            | UN | CURRUPIXA | 260  | 85,76  | 22.297,60 |
| 256 | PORTA SEMI-OCA DE 70CM                            | UN | CURRUPIXA | 250  | 58,00  | 14.500,00 |
| 257 | PORTA SEMI-OCA DE 80CM                            | UN | CURRUPIXA | 280  | 60,71  | 16.998,80 |
| 258 | PORTA SEMI-OCA DE 90CM                            | UN | CURRUPIXA | 200  | 107,50 | 21.500,00 |
| 261 | PRATELEIRA 100X35 BRANCA EM MDF BRANCA            | UN | ETNA      | 200  | 38,50  | 7.700,00  |
| 265 | QUADRO PARA 6 A 8 DISJUNTORES                     | UN | SOPRANO   | 55   | 16,18  | 889,90    |
| 269 | REBITE DE ALUMÍNIO 3,2MM X 22MM                   | UN | MATRIX    | 1300 | 0,10   | 130,00    |
| 270 | REGISTRO DE ESFERA SOL - 32                       | UN | DECA      | 50   | 7,80   | 390,00    |
| 271 | REGISTRO DE ESFERA SOL - 40                       | UN | DECA      | 50   | 7,80   | 390,00    |
| 272 | REGISTRO DE METAL 1/2" PRESSÃO CANOPLA            | UN | DOCOL     | 55   | 11,63  | 639,65    |
| 273 | REGISTRO DE METAL 3/4" PRESSÃO CANOPLA            | UN | DOCOL     | 135  | 11,85  | 1.599,75  |
| 275 | REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 25MM       | UN | DECA      | 60   | 4,16   | 249,60    |

*Análise*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://gce.tee.pe.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:dl3c8ba1f7d2f4913-a5ed-532a4d3013da>

|     |  |    |                 |     |        |           |
|-----|--|----|-----------------|-----|--------|-----------|
| 278 | RÉGUA PARA PEDREIRO COM<br>3M  | UN |                 | 75  | 17,33  | 1.299,75  |
| 279 | REMOVEDOR DE TINTAS<br>LIQUIDO   | UN | CORAL           | 505 | 6,93   | 3.499,65  |
| 280 | RIPA MADEIRA MISTA 1,5CM   | UN | KARSTEN         | 600 | 2,83   | 1.698,00  |
| 284 | SUORTE PARA PRATELEIRA EM<br>METAL TIPO FRANCESA 30CM                                  | UN | ZAMAR           | 320 | 3,75   | 1.200,00  |
| 285 | TÁBUA DE CONSTRUÇÃO COM<br>30CM  | UN | TRAMONTINA      | 110 | 13,63  | 1.499,30  |
| 287 | TAMPA CEGA 4X2   | UN | LEGRAND         | 120 | 1,00   | 120,00    |
| 288 | TAMPA CEGA PARA CONDUITE<br>METÁLICO - 3/4" E DE 1"                                    | UN | TIGRE           | 100 | 0,90   | 90,00     |
| 291 | TE DE PVC 20MMX1/2 AZUL  | UN | KRONA           | 200 | 1,50   | 300,00    |
| 292 | TE DE PVC 20MMX1/2"<br>SOLDÁVEL  | UN | KRONA           | 200 | 2,00   | 400,00    |
| 294 | TE DE PVC 25MMX1/2"<br>SOLDÁVEL  | UN | KRONA           | 200 | 0,95   | 190,00    |
| 295 | TE DE PVC 40MM ESGOTO  | UN | KRONA           | 200 | 1,50   | 300,00    |
| 296 | TE DE PVC 50MM ESGOTO  | UN | KRONA           | 120 | 2,75   | 330,00    |
| 297 | TE DE PVC 50MM SOLDÁVEL  | UN | KRONA           | 120 | 3,75   | 450,00    |
| 298 | TE DE PVC 60MM SOLDÁVEL  | UN | KRONA           | 100 | 4,60   | 460,00    |
| 310 | TOMADA SISTEMA X RJ11  | UN | SCHNEIDER       | 200 | 6,50   | 1.300,00  |
| 311 | TOMADA SISTEMA X RJ45  | UN | SCHNEIDER       | 600 | 7,83   | 4.698,00  |
| 312 | TORNEIRA 1/2" PARA BALCÃO  | UN | ROMA            | 350 | 4,71   | 1.648,50  |
| 313 | TORNEIRA 1/2" PARA JARDIM  | UN | ROMA            | 600 | 2,16   | 1.296,00  |
| 316 | TUBO DE CONCRETO ARMADO<br>100CM DIAMETRO, 100CM<br>COMPRIMENTO, PARA ÁGUA<br>PLUVIAIS | UN | IRMÃOS OLIVEIRA | 300 | 233,33 | 69.999,00 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://etcece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=dl288ba1-712f-4913-a5e8-5324dd3013da](https://etcece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=dl288ba1-712f-4913-a5e8-5324dd3013da)

|              |  |     |                |      |        |                       |
|--------------|--|-----|----------------|------|--------|-----------------------|
| 318          | TUBO DE CONCRETO ARMADO 40CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS                         | UN  | IRMÃOSOLIVEIRA | 400  | 56,25  | 22.500,00             |
| 321          | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 40CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS                     | UN  | IRMÃOSOLIVEIRA | 200  | 35,00  | 7.000,00              |
| 322          | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 3MT   | UN  | ELECON         | 500  | 10,00  | 5.000,00              |
| 324          | TUBO EM PVC 200MM ESGOTO COM 6M  | UN  | AMANCO         | 375  | 64,00  | 24.000,00             |
| 330          | TUBO PATENTE 1.¼" CHAPA 14" COM 6M   | UN  | AMANCO         | 250  | 80,00  | 20.000,00             |
| 335          | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"  | UN  | DECA           | 25   | 22,00  | 550,00                |
| 337          | VÁLVULA PVC P/ LAVATÓRIO - LONGA - S/LADRÃO  | UN  | DECA           | 110  | 2,40   | 264,00                |
| 338          | VASSOURA DE PIAÇAVA SIMPLES  | UN  | VONDER         | 400  | 6,00   | 2.400,00              |
| 339          | VASSOURÃO DE GARI DE 40CM  | UN  | VONDER         | 105  | 16,66  | 1.749,30              |
| 343          | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 1.000L   | UN  | VOLVO          | 13   | 423,07 | 5.499,91              |
| 344          | CERÂMICA BRANCA 34X34 TIPO A   | M³  | TREVISAN       | 1250 | 21,60  | 27.000,00             |
| 347          | MADEIRITE COM COLA RESINADA SENÓLICA COMPRIMENTO: 2,20, LARGURA: 1,10M, ESPESSURA 14MM. 1º QUALIDADE | CHP | RISSOMADEIRAS  | 310  | 85,48  | 26.498,80             |
| 351          | TINTA LATEX EXTERNA 18L  | UN  | SUVINIL        | 425  | 76,47  | 32.499,75             |
| <b>TOTAL</b> |  |     |                |      |        | <b>R\$ 583.910,71</b> |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3e8ba1-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para

*Analysa*



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes,

10

*Analysed*



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

#### 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação

*Analise*



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre



*Abelgue*



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento)

*Analise*



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

*Halayne Lucena Alvares*  
HALYNE LUCENA ALVARES

**HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ nº 33.149.502/0001-38, com sede na Rua Tadorna, nº 472, Novo Horizonte, Serra/ES, CEP 29.163-318, aqui representada por **ROSIMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**, brasileira, casada em regime de bens comunhão parcial, empresária, portador da cédula de identidade RG nº MG10078568, expedida pela SDS/MG e inscrito no CPF sob o nº 045.160.616-78, residente e domiciliado na Rua Ipoema, nº 42, Bairro Dom Bosco– Belo Horizonte/MG, CEP: 30.850-970. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO  
Assinado de forma digital por ROSIMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO-04516061678  
Data: 2022.08.15 13:55:42 -0300'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.tece.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

| ITEM         | PRODUTO/SERVIÇO                       | UNIDADE | MARCA  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------|---------------------------------------|---------|--------|--------|----------------------|----------------------|
| 57           | CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W | PÇ      | SKYLUX | 400,00 | 23,69                | 9.476,00             |
| 154          | FIO TELEFÔNICO 4P X 0,40MM 100M       | UN      | START  | 225,00 | 107,76               | 24.246,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                       |         |        |        |                      | <b>R\$ 33.722,00</b> |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, *somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão* que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA Assinado de forma digital por ROSEMEIRE  
BICALHO DE LIMA GRAVINO04516061678  
Data: 2022.02.14 13:16:11 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cpmpy@gmail.com](mailto:cpmpy@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Data: 2022.03.14 13:16:58 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao

5

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Dados: 2022.03.14 13:37:52 -0700



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678

Assinado de forma digital por ROSEMEIRE  
BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Dados: 2022.02.24 13:37:29 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:**

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

8





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por

9

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
GRAVINO:04516061678 Dados: 2022.07.14 13:16:22 -0100



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validadDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Assinado de forma digital por ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO:04516061678  
Dados: 2022.03.14 13:19:02 -03'00'

**ROSIMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO**  
**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **JMS EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**, com sede na **Travessa Mário da Costa Monteiro, nº 120 - Centro- Ipojuca/PE – CEP 55590-00**, aqui por representada, Sra. **Gildania Jamarri Pinto Barros**, brasileira, solteira, CPF/MF nº 064.211.244-45, e da cédula de identidade RG nº 6.919.853 SDS/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO                                   | UNIDADE | MARCA     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1.1/4" | UN      | TRAMOTINA | 550    | 0,48                 | 264,00            |

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

JOSIMAR  
MORERA DE  
SANTANA 7  
8614384734





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d2f4913-a5ed-532d4d3013da

|    |   |    |            |      |        |           |
|----|---|----|------------|------|--------|-----------|
| 2  | ADAPTADOR EM PVC DE 25MM X 3/4"                                     | UN | TIGRE      | 500  | 0,49   | 245,00    |
| 3  | ADESIVO DE CONTATO COM 2,8KG  | UN | CASCOLA    | 520  | 35,48  | 18.449,60 |
| 4  | ALICATE UNIVERSAL 8"  | UN | GEDORE     | 120  | 16,4   | 1.968,00  |
| 6  | AREIA DE FINGIR   | M  | SANTIAGO   | 1100 | 31,72  | 34.892,00 |
| 7  | AREIA FINA COM BARRO  | M  | SANTIAGO   | 1100 | 37,18  | 40.898,00 |
| 8  | AREIA LAVADA  | M  | SANTIAGO   | 825  | 46,42  | 38.296,50 |
| 9  | ARGAMASSA ACII 20KG   | UN | QUARTZOLIT | 800  | 12,46  | 9.968,00  |
| 10 | ARRUELA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"                             | UN | VONDER     | 100  | 0,78   | 78,00     |
| 11 | BACIA SANITÁRIA SIMPLES   | UN | ELIZABETH  | 150  | 86,33  | 12.949,50 |
| 12 | BARRA CHATA 1" X 1/8" EM AÇO - COM 6 METROS                         | UN | GERDAU     | 50   | 15,9   | 795,00    |
| 13 | BARRA DE FERRO EM L DE 1. 1/2 X 1/8 - COM 6 METROS                  | M  | GERDAU     | 50   | 26,8   | 1.340,00  |
| 14 | BARRA DE FERRO EM L DE 3/4 X 1/8 - COM 6 METROS                     | M  | GERDAU     | 50   | 21,9   | 1.095,00  |
| 15 | BARRA DE PONTA ( ALAVANCA) EM AÇO, LISA, MEDINDO 1,50M              | UN | GERDAU     | 50   | 39,8   | 1.990,00  |
| 16 | BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO                                       | UN | VONDER     | 55   | 1,8    | 99,00     |
| 17 | BOCAL DE LOUÇA E-27   | UN | LORENZETH  | 780  | 1,65   | 1.287,00  |
| 19 | BOMBA PARA POÇO SUBMERSA VIBRATÓRIA 70 450WATTS MONOFÁSICA 127V     | UN | SCHNEIDER  | 70   | 242,14 | 16.949,80 |
| 20 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 39 | UN | VULCABRAS  | 60   | 42,8   | 2.568,00  |
| 21 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 40 | UN | VULCABRAS  | 60   | 28,16  | 1.689,60  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-532d4d3013da

|    |   |     |                   |      |        |           |
|----|---|-----|-------------------|------|--------|-----------|
| 22 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 41 | UND | VULCABRAS         | 10   | 29,7   | 297,00    |
| 23 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 42 | UN  | VULCABRAS         | 55   | 30,72  | 1.689,60  |
| 24 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 43 | UN  | VULCABRAS         | 55   | 30,72  | 1.689,60  |
| 25 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 44 | UN  | VULCABRAS         | 50   | 31,8   | 1.590,00  |
| 26 | BRITA Nº 19   | M   | SANTIAGO          | 840  | 54,64  | 45.897,60 |
| 27 | BROXA RETANGULAR PARA PINTAR, BASE MADEIRA, 16,5X5,8CM, CERDAS      | UN  | ATLAS             | 60   | 3,3    | 198,00    |
| 29 | BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1.1/2"                                  | UN  | WETZEL            | 100  | 1,28   | 128,00    |
| 30 | BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1.1/4"                                  | UN  | WETZEL            | 100  | 1,38   | 138,00    |
| 31 | BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 2"                                      | UN  | WETZEL            | 100  | 1,58   | 158,00    |
| 32 | BUCHA EM PVC DE REDUÇÃO CURTA 32X25MM                               | UN  | KRONA             | 200  | 0,94   | 188,00    |
| 33 | BUCHA EM PVC DE REDUÇÃO CURTA 50X40MM                               | UN  | KRONA             | 200  | 1,98   | 396,00    |
| 34 | BUCHA EM PVC N10, PARA APLICAÇÕES EM MADEIRA E PAREDES.             | UN  | KRONA             | 1500 | 0,19   | 285,00    |
| 35 | CABO 4MM DE ALUMÍNIO COM ALMA                                       | KG  | ALUMINIO TIPO CAA | 200  | 20,9   | 4.180,00  |
| 36 | CABO 4MM DE ALUMÍNIO SEM ALMA                                       | KG  | PIRELLI           | 200  | 16,95  | 3.390,00  |
| 37 | CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL, PEÇA COM 100 METROS                         | PÇ  | MEGATRON          | 150  | 299,33 | 44.899,50 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validador.seam> Código do documento: dl3c8ba6f74d2f4913a85ed5324dd3013da

|    |  |       |            |      |         |           |
|----|--|-------|------------|------|---------|-----------|
| 38 | CABO MULTIPLEXADO 4X35                             | M     | PADO       | 1000 | 9,97    | 9.970,00  |
| 39 | CADEADO Nº 30                                      | UN    | PADO       | 100  | 10,95   | 1.095,00  |
| 41 | CADEADO Nº 50                                      | UN    | WEG        | 400  | 20,67   | 8.268,00  |
| 42 | CAIXA 30X30 COM TAMPA CEGA EM PVC                  | UN    | FORTLEV    | 120  | 87,25   | 10.470,00 |
| 44 | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 10.000L              | UN    | FORTLEV    | 17   | 1717,64 | 29.199,88 |
| 45 | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 20.000L              | UN    | FORTLEV    | 15   | 2926,66 | 43.899,90 |
| 46 | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 3.000L               | UN    | FORTLEV    | 20   | 822,5   | 16.450,00 |
| 47 | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 5.000L               | UN    | TIGRE      | 32   | 984,37  | 31.499,84 |
| 49 | CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL TAMPA MÓVEL, PARA LAJE    | UN    | TIGRE      | 50   | 19,9    | 995,00    |
| 51 | CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50MM                | UN    | MEGAÓ      | 25   | 7,92    | 198,00    |
| 52 | CAL DE PINTURA SACO COM 5KG                        | UN    | MEGAÓ      | 600  | 4,96    | 2.976,00  |
| 53 | CAL DE PINTURA SACO COM 10KG                       | FARDO | VOTORANTIM | 600  | 7,8     | 4.680,00  |
| 54 | CAL HIDRATADA CH-I PARA REBOCO-SACO 20KG           | UN    | ANDRETTA   | 520  | 4,98    | 2.589,60  |
| 55 | CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W              | UN    | ANDRETTA   | 400  | 13,45   | 5.380,00  |
| 56 | CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W              | UN    | AJAX       | 320  | 19      | 6.080,00  |
| 58 | CAMARA DE AR COM DIMENSÃO DE 3.25X8 P CARRO DE MÃO | UN    | GERDAU     | 60   | 11,58   | 694,80    |
| 60 | CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 1"X1/8"6MT    | UN    | GERDAU     | 60   | 83      | 4.980,00  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etecf.ee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe74d2f4913-a5ed-532d4d3013da

|    |   |     |               |      |        |           |
|----|---|-----|---------------|------|--------|-----------|
| 61 | CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 1.1/2"X1/8"6MT   | UN  | GERDAU        | 60   | 49,5   | 2.970,00  |
| 62 | CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 2"X1/8"6MT   | UN  | GERDAU        | 60   | 16,58  | 994,80    |
| 63 | CANTONEIRA DE FERRO PARA POSTE COM 1,0M GALVANIZADO   | UN  | GERDAU        | 135  | 22,88  | 3.088,80  |
| 64 | CAPACETE DE PROTEÇÃO PVC  | UN  | 3M            | 210  | 11,42  | 2.398,20  |
| 65 | CAPACITOR CAIXA 3MFD450 VC/2 TER 37X20X27   | UN  | EOS           | 50   | 5,94   | 297,00    |
| 66 | CAPACITOR DUPLO 40+3 MFD 380V COM/TERMINAL50X100  | UN  | EOS           | 30   | 13,23  | 396,90    |
| 67 | CARRO DE MÃO DE METAL COMPLETO  | UN  | TRAMONTINA    | 55   | 99,63  | 5.479,65  |
| 68 | CERÂMICA BRANCA 34X34 TIPO A  | M³  | ELIZABETH     | 3750 | 15,81  | 59.287,50 |
| 69 | CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 1000X1000MM  | UN  | GERDAU        | 30   | 19,9   | 597,00    |
| 70 | CHAPA DE COMPENSADO DE LOURO FREIJÓ, SARRAFEADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15X1600X2200MM, LIXADO NOS DOIS LADOS | CHP | ARAUCO BRASIL | 140  | 42,71  | 5.979,40  |
| 71 | CHAPA PRETA 14 2X12,00MM  | UN  | PARAFERRO     | 30   | 83     | 2.490,00  |
| 72 | CHAPA PRETA 20 2X10,90MM  | UN  | PARAFERRO     | 30   | 142,66 | 4.279,80  |
| 73 | CHAVE DE GRIFO DE 12"   | UN  | GEDORE        | 8    | 24,75  | 198,00    |
| 74 | CHIBANCA SIMPLES LARGA SEM CABO   | UN  | TRAMONTINA    | 130  | 34,46  | 4.479,80  |
| 76 | CIMENTO CP II 50KG  | UN  | CAMPEAO       | 2625 | 22,05  | 57.881,25 |
| 78 | COLHER DE PEDREIRO CABO REDONDO DE 10"  | UN  | TRAMONTINA    | 55   | 10,67  | 586,85    |
| 79 | COLUNA DE FERRO DE 5/16" 7X17 COM 6M  | UN  | GPS METAIS    | 50   | 67,6   | 3.380,00  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx> Código do documento: dl368bafe7d2e4913-a5ed-532add3013da

|     |  |    |            |     |        |           |
|-----|--|----|------------|-----|--------|-----------|
| 80  | COMPENSADO DE VIROLINHA, DIMENSÕES 2,20MX1,60M E 15MM DE ESPESSURA | UN | MADEIRAMA  | 220 | 126,13 | 27.748,60 |
| 81  | CONECTOR LATÃO 3/4   | M  | RAMO       | 100 | 80,7   | 8.070,00  |
| 82  | CONECTOR LATÃO COM SOLDA 1/2                                       | UN | RAMO       | 100 | 5,97   | 597,00    |
| 83  | CONECTOR METÁLICO PARA CONDUETE MULTIPLO - 3/4"                    | UN | RAMO       | 100 | 6,97   | 697,00    |
| 84  | CONECTOR PARA ATERRAMENTO - CABO HASTE TIPO GRAMPO                 | UN | RAMO       | 200 | 3,48   | 696,00    |
| 86  | CONJUNTO ARSTOP DE 20ª   | UN | LORENZETTI | 50  | 19,9   | 995,00    |
| 89  | COTOVELO DE 90º COBRE DE 1/2                                       | UN | ELUMA      | 100 | 1,98   | 198,00    |
| 90  | CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º DE 3/4 ROSCÁVEL                       | UN | KRONA      | 50  | 1,98   | 99,00     |
| 91  | CURVA PARA ELETRUDUTO 90º LONGA DE 1"                              | UN | KRONA      | 50  | 2,76   | 138,00    |
| 93  | CURVA PARA ELETRUDUTO DE 1"  | UN | KRONA      | 80  | 2,72   | 217,60    |
| 94  | CURVA PARA ELETRUDUTO DE 1.½"                                      | UN | KRONA      | 25  | 3,96   | 99,00     |
| 95  | DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA                 | UN | TRAMONTINA | 25  | 3,96   | 99,00     |
| 96  | DISCO DE CORTE DE FERRO DE 10" X 1/8 X 3/4 - TELA DUPLA            | UN | MAKITA     | 110 | 2,25   | 247,50    |
| 97  | DISCO DE CORTE DE FERRO DE 12" X 1/8 X 3/4 - TELA DUPLA            | UN | MAKITA     | 110 | 6,22   | 684,20    |
| 99  | DISCO DE DESBASTE INDUSTRIAL DE 4.½"                               | UN | MAKITA     | 110 | 3,46   | 380,60    |
| 102 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 100A - 220/400 V               | UN | LORENZETTI | 50  | 75,6   | 3.780,00  |
| 103 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 150A - 220/400 V               | UN | LORENZETTI | 50  | 101,6  | 5.080,00  |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d2f4913-a5ed-5324dd3013da

|     |  |       |            |      |       |            |
|-----|--|-------|------------|------|-------|------------|
| 104 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 175A - 220/400 V   | UN    | LORENZETTI | 50   | 49,8  | 2.490,00   |
| 105 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 200A - 220/400 V   | UN    | LORENZETTI | 50   | 79,6  | 3.980,00   |
| 107 | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 40A - 220/400 V  | UN    | LORENZETTI | 50   | 15,9  | 795,00     |
| 155 | FITA CREPE USO GERAL 19X50M  | UN    | MAKITA     | 65   | 3,38  | 219,70     |
| 157 | FOICE ROÇADEIRA COM CABO   | UN    | TRAMONTINA | 100  | 42,9  | 4.290,00   |
| 185 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W   | UN    | G LIGHT    | 1010 | 32,38 | 32.703,80  |
| 207 | LUVA DE PVC 32MM SOLDÁVEL  | UN    | KRONA      | 600  | 0,99  | 594,00     |
| 222 | MADEIRITE COM COLA RESINADA SENÓLICA COMPRIMENTO: 2,20, LARGURA: 1,10M, ESPESSURA 14MM. 1º QUALIDADE | CHP   | MADEIRAMA  | 1240 | 94,91 | 117.688,40 |
| 228 | MANILHA EM CONCRETO 1X0,60 - SIMPLES   | UN    | MENEGON    | 320  | 84,21 | 26.947,20  |
| 230 | MARTELO DE UNHA 27MM   | UN    | TRAMONTINA | 310  | 25,45 | 7.889,50   |
| 232 | MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR COM 18LT  | UN    | IQUINE     | 1050 | 42,76 | 44.898,00  |
| 233 | MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR COM 3,6L  | UN    | IQUINE     | 600  | 14,73 | 8.838,00   |
| 235 | MASSA CORRIDA INTERIOR COM 3,6L  | UN    | IQUINE     | 400  | 14,45 | 5.780,00   |
| 236 | MASSA FINA PARA REBOCO 20KG  | FARDO | QUARTZOLIT | 1100 | 21,45 | 23.595,00  |
| 252 | PÓ DE BRITA  | UN    | TRAMONTINA | 1050 | 47,52 | 49.896,00  |
| 253 | PONTEIRO REDONDO EM AÇO DE 10"   | UN    | TRAMONTINA | 75   | 11,96 | 897,00     |
| 286 | TALHADEIRA REDONDO EM AÇO DE 10"   | UN    | KRONA      | 102  | 11,22 | 1.144,44   |
| 289 | TE DE PVC 100MM ESGOTO   | UN    | KRONA      | 160  | 11,18 | 1.788,80   |
| 290 | TE DE PVC 150MM ESGOTO   | UN    | KRONA      | 150  | 17,2  | 2.580,00   |





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe7d214913-a5ed-532add3013da

|              |  |       |            |      |        |                         |
|--------------|--|-------|------------|------|--------|-------------------------|
| 293          | TÊ DE PVC 25MMX1/2 AZUL  | UN    | BRSILIT    | 200  | 2,98   | 596,00                  |
| 301          | TELHA DE FIBROCIMENTO<br>1.83X1.10M 5MM  | UN    | BRASILIT   | 700  | 38,63  | 27.041,00               |
| 302          | TELHA DE FIBROCIMENTO<br>2.44X0.50M 4MM  | UN    | TRAMONTINA | 700  | 26,92  | 18.844,00               |
| 303          | TESOURA PARA PODAR   | UN    | BOM JESUS  | 102  | 23,03  | 2.349,06                |
| 304          | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS<br>20X20X10CM  | MILHA | IQUINE     | 136  | 545,58 | 74.198,88               |
| 305          | TINTA INTERIOR ACRÍLICA 18LT   | UN    | IQUINE     | 1275 | 87,37  | 111.396,75              |
| 306          | TINTA LATEX EXTERNA 18L  | UN    | ACIGUA     | 1275 | 98,35  | 125.396,25              |
| 307          | TINTA ÓLEO 1/4 ESMALTE SINTÉTICO   | UN    | ACIGUA     | 900  | 25,37  | 22.833,00               |
| 317          | TUBO DE CONCRETO ARMADO 30CM<br>DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO,<br>PARA ÁGUA PLUVIAIS | UN    | TIGRE      | 100  | 69,8   | 6.980,00                |
| 320          | TUBO DE CONCRETO ARMADO 80CM<br>DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO,<br>PARA ÁGUA PLUVIAIS | UN    | TIGRE      | 400  | 181,75 | 72.700,00               |
| 325          | TUBO EM PVC 20MM COM 6M  | UN    | TIGRE      | 1030 | 14,92  | 15.367,60               |
| 326          | TUBO EM PVC 32MM COM 6M  | UN    | TIGRE      | 1030 | 24,53  | 25.265,90               |
| 327          | TUBO EM PVC 40MM COM 6M  | UN    | TIGRE      | 1005 | 25,82  | 25.949,10               |
| 328          | TUBO EM PVC 40MM ESGOTO COM<br>6M  | UN    | TIGRE      | 1020 | 27,4   | 27.948,00               |
| 334          | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL<br>3/4"   | UN    | TIGRE      | 25   | 30,99  | 774,75                  |
| <b>TOTAL</b> |  |       |            |      |        | <b>R\$ 1.569.638,90</b> |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

10

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A%20dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da>

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

JOSIMAR  
MORREIRA DE  
SANTANA 7  
8674384734



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

JOSIMAR  
MORRERIA DE  
SANTANA:78  
614384734

Assinado por:  
MORRERIA DE  
SANTANA:78  
614384734



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

Autorizado de forma digital por  
JOSIMAR MOREIRA DE  
SANT'ANA: 28614384734  
Estatos: 2022.03.14 14:49:44 03037

GILDÂNIA JAMARRI PINTO BARROS  
**JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº **27.230.433/0001-90** com sede na **Rua Doutor José Rufino Bezerra, nº 405 – Cajá – Vitória de Santo Antão/PE – CEP 55610-010**, aqui por representada legalmente por seu proprietário, Sr. **Lourinaldo Pedro da Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1981, CPF/MF nº 008.736.514-64, e do Carteira Nacional de Habilitação 02918617127 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Eurico Valois, nº 1135 – São Vicente de Paulo - Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.604-010. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO   | UNIDADE | MARCA    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|----------|--------|--------------------|-----------------|
| 43   | CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 1.000L                            | UN      | PERMATEX | 52     | 363,46             | 18.899,92       |
| 50   | CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO                         | UN      | TAF      | 50     | 21,10              | 1.055,00        |
| 75   | CIMENTO BRANCO COM 1,0KG  | UN      | SKF      | 3020   | 3,47               | 10.479,4        |
| 85   | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO                              | UN      | BETEL    | 200    | 2,85               | 570,00          |
| 87   | COTOVELO 90º LATÃO L/R DE 1/2                                   | UN      | MULTILIT | 200    | 4,45               | 890,00          |
| 88   | COTOVELO 90º LATÃO L/R DE 3/8                                   | UN      | MULTILIT | 200    | 5,75               | 1.150,00        |
| 101  | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 60A                                     | UN      | WEG      | 10     | 35,10              | 351,00          |
| 106  | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 32 A - 220/400 V            | UN      | WEG      | 80     | 85,00              | 6.800,00        |
| 181  | LAMPADA DE LED ROSCÁVEL 220V - 25W LUZ BRANCA - SUPER ECONOMICA | UN      | ELGIN    | 1100   | 23,81              | 26.191,00       |
| 182  | LAMPADA DE LED ROSCÁVEL 220V - 50W LUZ BRANCA - SUPER ECONOMICA | UN      | ELGIN    | 840    | 43,92              | 36.892,80       |
| 188  | LAVATÓRIO PLÁSTICO COMPLETO                                     | UN      | VICAP    | 60     | 14,83              | 889,80          |
| 196  | LONA EM PVC REFORÇADA E FORRADA 6 X 6M COM ILHOES               | UN      | LONAX    | 55     | 227,27             | 12.499,85       |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|              |  |    |            |      |        |                       |
|--------------|--|----|------------|------|--------|-----------------------|
| 203          | LUVA DE PVC 100MM<br>ESGOTO  | UN | MULTILIT   | 1005 | 3,98   | 3.999,90              |
| 221          | LUVA SOLDÁVEL EM PVC<br>ROSCA E COLA 25MM 3/4  | UN | MULTILIT   | 88   | 1,64   | 144,32                |
| 226          | MANGUEIRA CRISTAL 1/4"<br>- MANGUEIRA DE NÍVEL -<br>TRANSPARENTE (ROLO<br>100 METROS). | UN | TECNOPLAST | 50   | 90,00  | 4.500,00              |
| 227          | MANGUEIRA CRISTAL<br>5/16"   | UN | TECNOPLAST | 50   | 79,00  | 3.950,00              |
| 229          | MARTELETE PERFURADOR<br>820W BIVOLT  | UN | STANLEY    | 22   | 672,72 | 14.799,84             |
| 231          | MASCARA DE PROTEÇÃO<br>DESCARTÁVEL   | UN | SAFUTY     | 45   | 2,00   | 90,00                 |
| 234          | MASSA CORRIDA<br>INTERIOR COM 18LT   | UN | STARLUX    | 600  | 26,66  | 15.996,00             |
| 244          | PIA DE COZINHA<br>MEDINDO 1,50X50M   | UN | RESINORT   | 60   | 108,3  | 6.498,00              |
| 348          | PORTA SEMI-OCA DE<br>80CM  | UN | KDK        | 70   | 112,85 | 7.899,50              |
| <b>TOTAL</b> |  |    |            |      |        | <b>R\$ 174.546,33</b> |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d43013da

- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-5324d43013da

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.
5. **DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
  - 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
  - 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

#### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 17. DA SUCESSÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
LOURINALDO PEDRO DA SILVA  
**LOURINALDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

|           |           |
|-----------|-----------|
| 1 – _____ | 2 – _____ |
| Nome:     | Nome:     |
| CPF nº.   | CPF nº.   |

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

O Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário, Sr. MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA CNPJ nº 36.138.703/0001-28, com sede na ROD PE 96 – S/N - letra A – Quilombo dos Palmares – Palmares/PE – CEP 55540-00, aqui por representada legalmente por seu proprietário, Sr. Reinaldo José Cavalcanti de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF nº 024.473.184-56, residente e domiciliado na Rua Fernando Griz, 22 – Santo Antônio – Palmares - PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128  
Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:07:22 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO                                      | MARCA      | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 5    | ANCINHO - CISCADOR - LEVE DE 14 DENTES               | STANDARD   | UN      | 160    | 10,00                | 1.600,00          |
| 18   | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, HASTE LATÃO, BALÃO PLÁSTICO. | DECA       | UN      | 230    | 6,08                 | 1.398,40          |
| 28   | BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1"                       | TRAMONTINA | UN      | 100    | 0,50                 | 50,00             |
| 40   | CADEADO Nº 35  | PAPAIZ     | UN      | 100    | 10,00                | 1.000,00          |
| 48   | CAIXA DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA                     | ASTRA      | UN      | 50     | 10,00                | 500,00            |
| 59   | CANTONEIRA DE FERRO L 3/16X1" GALVANIZADO 6MT        | BEMFIXA    | UN      | 60     | 15,00                | 900,00            |
| 92   | CURVA PARA ELETRUDUTO DE ¾"                          | TIGRE      | UN      | 100    | 1,00                 | 100,00            |
| 108  | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 50 A - 220/400 V | ELETROMAR  | UN      | 50     | 37,00                | 1.850,00          |
| 109  | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 63 A - 220/400 V | ELETROMAR  | UN      | 50     | 18,00                | 900,00            |
| 110  | DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 70 A - 220/400 V | ELETROMAR  | UN      | 50     | 23,00                | 1.150,00          |
| 114  | DISJUNTOR DIN 40 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V | ELETROMAR  | UN      | 150    | 10,00                | 1.500,00          |
| 115  | DISJUNTOR DIN 50 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V | ELETROMAR  | UN      | 100    | 10,00                | 1.000,00          |

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:3613870300  
0128

Assinado eletronicamente pelo R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA (A) 3613870300  
Data: 2023.10.11 14:41:00

2

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cpmpm@gmail.com](mailto:cpmpm@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

|     |  |           |     |      |       |           |
|-----|--|-----------|-----|------|-------|-----------|
| 116 | DISJUNTOR DIN 70 A - MONOPOLAR, CURVA "C", 220/400 V                 | ELETROMAR | UN  | 100  | 24,50 | 2.450,00  |
| 117 | DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A/30 A - 127/220V                             | ELETROMAR | UN  | 50   | 17,40 | 870,00    |
| 118 | DISJUNTOR DR TERAPOLAR 25A/30 A - 127/220V                           | ELETROMAR | UN  | 100  | 50,00 | 5.000,00  |
| 119 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMPERES                                       | ELETROMAR | PÇ  | 30   | 60,00 | 1.800,00  |
| 120 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50ª   | SILVANA   | UN  | 110  | 28,18 | 3.099,80  |
| 121 | DOBRADIÇA 3.½" CARTELADO COM 03 UNIDADES                             | SILVANA   | UN  | 150  | 6,60  | 990,00    |
| 122 | DOBRADIÇA VAI E VEM CART. COM DUAS UNIDADES                          | ESAB      | UN  | 250  | 58,00 | 14.500,00 |
| 123 | ELETRODO PARA SOLDA (CAIXA COM 1kg)                                  | ESAB      | UN  | 1020 | 17,64 | 17.992,80 |
| 125 | ELETRODO PARA SOLDA 6013 - 3.25MM                                    | ESAB      | UN  | 1020 | 9,70  | 9.894,00  |
| 126 | ELETRODUTO 1.1/4" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS | ESAB      | UN  | 520  | 10,57 | 5.496,40  |
| 127 | ELETRODUTO 1/2" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS   | ESAB      | UN  | 520  | 11,15 | 5.798,00  |
| 128 | ELETRODUTO 3/4" PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, ANTI-CHAMA - VARÃO 3 METROS   | CORAL     | PAR | 520  | 8,46  | 4.399,20  |

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:08:53 -03'00"



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |   |               |    |      |       |           |
|-----|---|---------------|----|------|-------|-----------|
| 132 | ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6L COR A DEFINIR      | DANEVA        | GL | 1100 | 45,90 | 50.490,00 |
| 133 | EXTENSÃO 4 SAÍDAS 2P+T COM 5M                     | GAÚCHA        | UN | 130  | 29,92 | 3.889,60  |
| 134 | FACÃO DE CARBONO 18"                              | STAM          | UN | 110  | 19,09 | 2.099,90  |
| 135 | FECHADURA DE CILINDRO PARA PORTA                  | VONDER        | UN | 125  | 32,80 | 4.100,00  |
| 139 | FECHADURA EXTERNA EM METAL CROMADO, MODELO L-700  | VONDER        | UN | 200  | 34,50 | 6.900,00  |
| 140 | FECHADURA EXTERNA ZINCADO E INOX - PROFUND. 3,8CM | VONDER        | UN | 90   | 34,44 | 3.099,60  |
| 141 | FECHADURA INTERNA PARA PORTA                      | VONDER        | UN | 350  | 30,28 | 10.598,00 |
| 142 | FECHADURA LINHA CROMADA PARA BANHEIRO             | ARCELORMITTAL | UN | 80   | 30,00 | 2.400,00  |
| 146 | FERRO CA 50 16.0- 5/8                             | ARCELORMITTAL | UN | 255  | 43,13 | 10.998,15 |
| 147 | FERRO CA 50 8.0- 5/16                             | CROMO         | UN | 245  | 31,02 | 7.599,90  |
| 150 | FERROLHO CHATO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 4"           | SMS           | UN | 95   | 5,15  | 489,25    |
| 151 | FILTRO DE LINHA 4 SAÍDAS 2P+T COM 1,3M            | ADERE         | UN | 100  | 34,00 | 3.400,00  |
| 156 | FITA ZEBRADA 70X200M                              | TIGRE         | UN | 150  | 3,78  | 567,00    |
| 160 | HASTE DE COBRE DE 1/2" COM 2,0M                   | GERMER        | UN | 20   | 20,00 | 400,00    |
| 161 | ISOLADOR ROLDANA CERÂMICO 72X72                   | KRONA         | PÇ | 125  | 4,48  | 560,00    |

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000  
128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:09:16 -03'00'

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

|     |   |         |    |      |       |              |
|-----|---|---------|----|------|-------|--------------|
| 166 | JOELHO EM PVC 150MM<br>90° ESGOTO   | KRONA   | UN | 310  | 10,77 | 3.338,70     |
| 167 | JOELHO EM PVC 32MM<br>45° SOLDÁVEL  | KRONA   | UN | 320  | 1,06  | 339,20       |
| 168 | JOELHO EM PVC 32MM<br>90° SOLDÁVEL  | KRONA   | UN | 400  | 0,75  | 300,00       |
| 170 | JOELHO EM PVC 40MM<br>90° SOLDÁVEL  | KRONA   | UN | 310  | 2,03  | 629,30       |
| 171 | JOELHO EM PVC 50MM<br>90° - ESGOTO  | KRONA   | UN | 400  | 1,47  | 588,00       |
| 172 | JOELHO EM PVC 50MM<br>90° SOLDÁVEL  | KRONA   | UN | 310  | 2,25  | 697,50       |
| 173 | JOELHO EM PVC 60MM<br>90° SOLDÁVEL  | DECA    | UN | 300  | 2,62  | R\$ 786,00   |
| 174 | KIT DE REPARO PARA<br>CAIXA ACOPLADA  | ASTRA   | UN | 200  | 39,50 | R\$ 7.900,00 |
| 177 | KIT REPARO UNIVERSAL<br>P/ CAIXA DESCARGA<br>ACOPLADA -<br>ACIONAMENTO<br>SUPERIOR DUAL FLUX<br>(DUPLO ACIONAMENTO) | PHILIPS | UN | 175  | 85,71 | 14.999,25    |
| 183 | LAMPADA METÁLICA<br>400W  | PHILIPS | UN | 1010 | 38,61 | 38.996,10    |
| 186 | LÂMPADA VAPOR DE<br>SÓDIO DE 250W   | NORTON  | UN | 1010 | 38,51 | 38.895,10    |
| 190 | LIXA DE MADEIRA DE 150  | NORTON  | UN | 600  | 0,50  | 300,00       |
| 191 | LIXA DE MADEIRA FINA<br>N°100; 120; 140   | TIGRE   | UN | 600  | 0,80  | 480,00       |
| 201 | LUVA DE CORRER PARA<br>ÁGUA FRIA DE 40MM  | TIGRE   | UN | 250  | 10,40 | 2.600,00     |

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:09:36 -03'00'

5

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|     |   |            |    |      |        |           |
|-----|---|------------|----|------|--------|-----------|
| 202 | LUVA DE CORRER PARA<br>ÁGUA FRIA DE 50MM          | TIGRE      | UN | 250  | 8,40   | 2.100,00  |
| 204 | LUVA DE PVC 150MM<br>ESGOTO                       | TIGRE      | UN | 1005 | 15,92  | 15.999,60 |
| 209 | LUVA DE PVC 50MM<br>ESGOTO                        | TIGRE      | UN | 530  | 1,69   | 895,70    |
| 210 | LUVA DE PVC 50MM<br>SOLDÁVEL                      | TIGRE      | UN | 510  | 3,84   | 1.958,40  |
| 212 | LUVA DE PVC 75MM<br>ESGOTO                        | TIGRE      | UN | 500  | 4,20   | 2.100,00  |
| 213 | LUVA EM PVC COM 02<br>ANÉIS DE BORRACHA<br>32MM   | DESCARPACK | UN | 160  | 5,62   | 899,20    |
| 214 | LUVA NITRILICA PRETA<br>TAMANHO M                 | TIGRE      | UN | 500  | 16,00  | 8.000,00  |
| 215 | LUVA PARA TUBO DE<br>ELETRODUTO ROSCÁVEL<br>DE ¾" | VONDER     | UN | 40   | 1,50   | 60,00     |
| 216 | LUVA RASPA DE COURO<br>40CM COM PUNHO             | TIGRE      | UN | 12   | 14,16  | 169,92    |
| 217 | LUVA ROSQUEAVEL DE<br>COBRE DE 1/2                | TIGRE      | UN | 260  | 4,23   | 1.099,80  |
| 218 | LUVA SOL- 25                                      | TIGRE      | UN | 85   | 0,91   | 77,35     |
| 219 | LUVA SOL- 32                                      | TIGRE      | UN | 80   | 1,25   | 100,00    |
| 220 | LUVA SOL- 40                                      | GERDAU     | UN | 80   | 2,12   | 169,60    |
| 223 | MALHA POP 20X20                                   | MOTOMIL    | UN | 700  | 48,57  | 33.999,00 |
| 237 | MOTO ESMERIL<br>PROFISSIONAL                      | VONDER     | UN | 17   | 252,35 | 4.289,95  |
| 238 | NIVEL DE BOLHA EM<br>ALUMINIO COM 30CM            | FUZIL      | UN | 25   | 11,20  | 280,00    |
| 241 | PÁ DE BICO  | PIANOX     | UN | 155  | 29,67  | 4.598,85  |

6

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:09:57 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

|     |   |            |    |     |        |           |
|-----|---|------------|----|-----|--------|-----------|
| 243 | PIA DE COZINHA EM INOX COM 2 CUBAS MEDINDO 1,20X0,50M | TRAMONTINA | UN | 110 | 300,00 | 33.000,00 |
| 245 | PICARETA SIMPLES ESTREITA COM CABO                    | ATLAS      | UN | 105 | 47,61  | 4.999,05  |
| 250 | PINCEL TRINCHA 2.1/2"                                 | PERKO      | UN | 320 | 4,37   | 1.398,40  |
| 259 | POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO CELPE 75/7            | PERKO      | UN | 25  | 300,00 | 7.500,00  |
| 260 | POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO CELPE 9 METROS        | GERDAU     | UN | 20  | 450,00 | 9.000,00  |
| 262 | PREGO COM CABEÇA, 13 X 15, PACOTE 1 KG                | GERDAU     | KG | 85  | 7,05   | 599,25    |
| 263 | PREGO TAMANHO 15X18                                   | 3M         | KG | 85  | 9,41   | 799,85    |
| 264 | PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA                        | PHILIPS    | UN | 50  | 12,00  | 600,00    |
| 266 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W       | TIGRE      | UN | 60  | 36,66  | 2.199,60  |
| 274 | REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 20MM           | TIGRE      | UN | 260 | 1,73   | 449,80    |
| 276 | REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 32MM           | TIGRE      | UN | 35  | 5,71   | 199,85    |
| 277 | REGISTRO DE PVC 3/4 ESFERA                            | VONDER     | UN | 30  | 5,33   | 159,90    |
| 281 | SERROTE PROFISSIONAL 24"                              | VONDER     | UN | 103 | 17,47  | 1.799,41  |
| 282 | SIFÃO DE PVC SANFONADO FLEXÍVEL                       | STARTEC    | UN | 575 | 2,78   | 1.598,50  |

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128 7  
Dados: 2022.03.14 11:10:19 -03'00"

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

|     |  |          |    |     |        |           |
|-----|--|----------|----|-----|--------|-----------|
| 283 | SPOT SIMPLES BOCAL DE LOUÇA  | AMANCO   | UN | 100 | 10,00  | 1.000,00  |
| 299 | TE DE PVC 75MM ESGOTO  | LEGRAND  | ML | 100 | 8,50   | 850,00    |
| 300 | TE DE PVC 75MM SOLDÁVEL  | LEGRAND  | M  | 100 | 14,80  | 1.480,00  |
| 308 | TOMADA DUPLA 2P+T  | VONDER   | UN | 200 | 4,50   | 900,00    |
| 309 | TOMADA EMBUTIDA 2P+t - UNIVERSAL NA COR BRANCA. 10A 2 SESSÕES                | VONDER   | UN | 200 | 4,00   | 800,00    |
| 314 | TRENA CURTA DE 10M   | WERMAR   | UN | 60  | 15,00  | 900,00    |
| 315 | TRENA DE 5M  | TIGRE    | UN | 90  | 8,88   | 799,20    |
| 319 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 60CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO, PARA ÁGUA PLUVIAIS | KRONA    | UN | 300 | 123,33 | 36.999,00 |
| 323 | TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1½" 3MT  | TIGRE    | UN | 500 | 20,00  | 10.000,00 |
| 329 | TUBO GALVANIZADO 3/4" CHAPA 16" COM 6M                                       | TIGRE    | UN | 60  | 66,66  | 3.999,60  |
| 331 | UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC DE 20MM  | TIGRE    | UN | 30  | 6,00   | 180,00    |
| 332 | VÁLVULA 3/4" PARA RETENÇÃO DE ÁGUA   | TIGRE    | UN | 85  | 21,17  | 1.799,45  |
| 333 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"  | TOMINO   | UN | 33  | 25,75  | 849,75    |
| 336 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4"  | CFL      | UN | 85  | 15,29  | 1.299,65  |
| 340 | AREIA LAVADA   | MEGATRON | M  | 275 | 70,18  | 19.299,50 |

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:10:40 -03'00'

8

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d43013da

|              |   |           |       |     |        |                       |
|--------------|---|-----------|-------|-----|--------|-----------------------|
| 341          | BRITA Nº 20   | QUARTOZIT | M     | 210 | 80,95  | 16.999,50             |
| 342          | CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL,<br>PEÇA COM 100 METROS  | ELGIN     | PÇ    | 50  | 480,00 | 24.000,00             |
| 345          | CIMENTO CP II 50KG  | TOCAOBRA  | UN    | 875 | 25,14  | 21.997,50             |
| 346          | LAMPADA DE LED<br>ROSCÁVEL 220V - 50W<br>LUZ BRANCA - SUPER<br>ECONOMICA                  | CORAL     | UN    | 210 | 38,09  | 7.998,90              |
| 349          | TIJOLO CERÂMICO 8<br>FUROS 20X20X10CM   | WERMAR    | MILHA | 34  | 470,58 | 15.999,72             |
| 350          | TINTA INTERIOR<br>ACRÍLICA 18LT   | KRONA     | UN    | 425 | 56,47  | 23.999,75             |
| 352          | TUBO DE CONCRETO<br>ARMADO 100CM<br>DIAMETRO, 100CM<br>COMPRIMENTO, PARA<br>ÁGUA PLUVIAIS | WERMAR    | UM    | 100 | 320,00 | 32.000,00             |
| 3523         | TUBO EM PVC 200MM<br>ESGOTO COM 6M  | KRONA     | UN    | 125 | 239,20 | 29.900,00             |
| <b>TOTAL</b> |   |           |       |     |        | <b>R\$ 697.831,65</b> |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:11:02 -03'00'

9

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da

- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

**3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703  
000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:11:31  
-03'00'



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128 11  
Dados: 2022.03.14 11:11:56 -03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:3613870300  
0128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:12:16 -03'00'

12





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:3613870300  
0128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:12:37 -03'00' 13





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:12:58 -03'00'

14





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:13:19 -03'00'

15



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:13:42 -03'00'

16







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:3613870300012  
8

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:14:03 -03'00'

17



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**17. DA SUCESSÃO**

- 17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

R J CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:3613870300012  
8

Assinado de forma digital por R J  
CAVALCANTI DE  
OLIVEIRA:36138703000128  
Dados: 2022.03.14 11:14:24 -03'00'

18





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

R J CAVALCANTI DE

OLIVEIRA:36138703000128

Assinado de forma digital por RJ

CAVALCANTI DE OLIVEIRA:36138703000128

Dados: 2022.03.14 11:15:04 -03'00'

**REINALDO JOSÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** CNPJ nº 20.784.313/0001-95, com sede na Rua do Comércio, nº 770 - SubsI, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, aqui representada por **RENATO BAMBINI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 29/05/1987, natural de Frederico Westphalen-RS, portador da cédula de identidade RG nº 1070240682, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 011.672.630-06, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 770, Bairro Centro em Frederico Westphalen-RS, Cep: 98.400-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

1

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:18:31  
-03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

| ITEM         | PRODUTO/SERVIÇO                          | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|--------------|--|-------|---------|--------|----------------------|---------------------|
| 248          | PINCEL DE ROLO PELE DE CARNEIRO COM 15CM | ROMA  | UN      | 350    | R\$5,78              | R\$ 2.023,00        |
| 249          | PINCEL DE ROLO PELE DE CARNEIRO COM 23CM | ROMA  | UN      | 350    | R\$7,37              | R\$ 2.579,50        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |         |        |                      | <b>R\$ 4.602,50</b> |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

RENATO  
BAMBINI:011672630  
06

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:18:42  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8bafe-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:18:48  
-03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:18:54  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

**8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS**

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

5

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

RENATO  
BAMBINI:0116726300  
6

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:01  
-03'00'







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:08 -03'00'



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação

7

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:16  
-03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:22 -03'00





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

9

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:29  
-03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10

RENATO  
BAMBINI:0116726  
3006

Assinado de forma digital por  
RENATO  
BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:35  
-03'00'





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
CONTRATANTE

RENATO  
BAMBINI:01167263006

Assinado de forma digital por  
RENATO BAMBINI:01167263006  
Dados: 2022.03.14 12:19:44 -03'00'

RENATO BAMBINI  
**RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_ 2 – \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

VISTO DO JURIDICO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Henrique de Holanda, nº 2932, Alto José Leal -Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **17.548.508/0001-21**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola**, representada pelo Secretário, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, extensionista rural, inscrito no CPF nº. 665.948.814-04, RG nº. 3.649.234, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **BRAZ CORDEIRO ZECA SEMENTES E ADUBOS** CNPJ nº **07.057.501/0001-53**, com sede na **ROD BR 101 - KM : 70 SUL S/N - BL: 3.1 - LOJA: 1 E 2 – Bairro Curado – Recife/PE – CEP. 50.790-900**, aqui representada por Braz Cordeiro Zeca, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1944, natural de Belo jardim/PE, Filho de Pedro Bezerra Zeca e Adélia Augusta Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 827881 SSP/PE, inscrito sob o CPF nº 018.158.814-53, residente e domiciliado na Rua Panelas, nº 55 - Ibura – Recife/PE – CEP. 51.340-600. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e registro de preços com validade de 12 meses destinado à **aquisição de sementes de milho híbrido, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental do Município da Vitória de Santo Antão/PE**, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:



Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:24:35-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA - JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validador.aspx?Codigo\\_documento=dl1888a1f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da](https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validador.aspx?Codigo_documento=dl1888a1f-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da)

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO PRODUTO      | MARCA/ESPECIFICAÇÕES   | QUANT. | UND  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|--------------|---------------------------|--|--------|------|----------------------|----------------------|
| 1            | MILHO HIBRIGO AG1051 20kg | SAFRA 2021/2022, GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 85%, UMIDADE MÁXIMA DE 13% PUREZA MÍNIMA DE 98%. O PRESENTE PRODUTO É QUALIFICADO PELA EMPRESA MONSANTO DO BRASIL LTDA. INSCRITA PELO RENASSEM Nº MG-00254/2005 E CERTIFICADO COM TERMO DE CONFORMIDADE SEGUINDO NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELA MINISTÉRIO DE AGRICULTURA | 100    | SACO | 640,00               | 64.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                           |  |        |      |                      | <b>R\$ 64.000,00</b> |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:22:02-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:19:05-0300  
Verifique em <https://verificador.sti.br>





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:13:39-0300  
Verifique em <https://verificador.ri.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022.**

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. O local de entrega dos produtos será definido na ordem de fornecimento, respeitando as delimitações físicas do Município da Vitória de Santo Antão, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRAZ CORDEIRO ZECA

Data: 14/03/2022 12:11:33-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5e8-5324dd3013da

8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias úteis;

8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade Ambiental

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:08:58-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente.  
Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:05:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**12.1** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários o fornecimento do objeto do Termo.

12.2.7. Além das demais obrigações constantes do Termo de Referência.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;



Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 12:00:42-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

BRAZ CORDEIRO ZECA

Data: 14/03/2022 11:55:22-0309

Verifique em <https://verificador.iti.br>





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d43013da

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 010/2022, e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 11:50:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

**JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
BRAZ CORDEIRO ZECA  
Data: 14/03/2022 11:48:30-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**BRAZ CORDEIRO ZECA**  
**BRAZ CORDEIRO ZECA SEMENTES E ADUBOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.





# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário **Sr. JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **COMERCIAL MASTER EIRELI** CNPJ nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31 – Pilar – Ilha de Itamaracá/PE – CEP 53.900-000, aqui representada por **FRANCISCO DE SALES FERNANDES**, brasileiro, nascido em 02/02/1952, solteiro, empresário, CPF nº 237.746.144-15, cédula de identidade n 504363 órgão expedidor SDS/PB, residente e domiciliado na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 734 – 1º andar – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP 50.730-120. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, sob demanda, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para fornecimento de kits de enxoval para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: [https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc/seam/Codigo do documento: 3c8baf-7d2f-4913-a5ef-5324dd3013da](https://stee.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc/seam/Codigo%20do%20documento%3A3c8baf-7d2f-4913-a5ef-5324dd3013da)

| APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| KIT          | 1000       | 343,00               | <b>343.000,00</b> |

| KIT ENXOVAL |  |         |           |                         |                      |                            |
|-------------|--|---------|-----------|-------------------------|----------------------|----------------------------|
| Nº          | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | MARCA     | QUANT. DE ITENS POR KIT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL POR ITEM (R\$) |
| 1           | BANHEIRA INFANTIL 20 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, 1 UNIDADE, CORES NEUTRAS. | UND     | CAJOVIL   | 1                       | 24,00                | 24,00                      |
| 2           | FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.  | PCT     | XODOZINHO | 2                       | 22,50                | 45,00                      |
| 3           | PACOTE COM PAR DE LUVAS, SAPATINHO E TOUCA 100% ALGODÃO, CORES CLARAS E SORTIDAS (TAMANHO ÚNICO)   | PACOTE  | MASTER    | 1                       | 8,00                 | 8,00                       |
| 4           | PACOTE CAMISETA DE BEBÊ DE ALGODÃO, CORES CLARAS E SORTIDAS, COTENDO 3 UNIDADES. (P,M,G)   | PACOTE  | MASTER    | 1                       | 5,00                 | 5,00                       |
| 5           | PACOTE MIJÃO SEM PÉ. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER.  | UND     | MASTER    | 2                       | 11,00                | 22,00                      |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.sehm> Código do documento: dl3c8ba1f-7d1f-4913-a5ed-5324d43013da

|    |  |     |           |   |       |       |
|----|--|-----|-----------|---|-------|-------|
|    | CORES CLARAS E DIVERSAS, 3 UNIDADES (P,M,G)  |     |           |   |       |       |
| 6  | CONJUNTO PAGÃO COMPLETO, LISO OU BORDADO. 100% ALGODÃO (P,M,G)   | UND | MASTER    | 2 | 17,50 | 35,00 |
| 7  | CUEIRO – MMANTA TAMANHO 80X80CM, FLANELADO, 100% ALGODÃO. ESTAMPADO 100% ALGODÃO   | UND | XODOZINHO | 1 | 6,00  | 6,00  |
| 8  | BODY REGATA 100% ALGODÃO (P,M,G)   | UND | MASTER    | 2 | 9,00  | 18,00 |
| 9  | KIT ESCOVA E PENTE: A ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON, O PENTE POSSUI DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS, COM TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL DA ESCOVA E PENTE, CONTENDO 01 UNIDADE DE CADA. | UND | MURANO    | 1 | 13,00 | 13,00 |
| 10 | COBERTOR PARA BEBE ANTIALÉRGICO COM ACABAMENTO EM VIES, FIBRA 100% ANTIALÉRGICO, GRAMATURA: 200/M <sup>2</sup> MEDINDO 90 X 1,10 CORES CLARAS E DIVERSAS.                                  | UND | MASTER    | 1 | 22,00 | 22,00 |
| 11 | TOALHA FRALDA TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, BRANCO,   | PCT | MINASREY  | 1 | 12,00 | 12,00 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

|    |   |     |        |   |      |       |
|----|---|-----|--------|---|------|-------|
|    | MEDINDO 70 X 120 CM.<br>PACOTE 03 UNIDADES.   |     |        |   |      |       |
| 12 | MAMADEIRA EM<br>POLIPROPILENO E<br>COPOLÍMERO OU<br>COPOLIÉSTER, VOLUME 240<br>ML, GRADUADA, COM BICO<br>DE SILICONE, ANTIALÉRGICO<br>E ATÓXICO. A COMPOSIÇÃO<br>DA MAMADEIRA DEVE ESTAR<br>DE ACORDO COM RDC N°<br>41/2011, SENDO LIVRE DE<br>BISFENOL A. CORES<br>VARIADAS. A MAMADEIRA<br>NÃO PODE APRESENTAR<br>PARTES QUE POSSAM<br>CORTAR, BELISCAR OU<br>CAUSAR ALGUM FERIMENTO<br>À CRIANÇA | UND | PETITA | 1 | 9,00 | 9,00  |
| 13 | LENÇOL DE XIXI TECIDO 100<br>% ALGODÃO, MEDINDO<br>70X90CM  | UND | MASTER | 2 | 6,00 | 12,00 |
| 14 | PIJAMA DE BEBÊ COM 2<br>PEÇAS (BLUSA E CALÇA<br>COMPRIDA), COMPOSIÇÃO:<br>100% ALGODÃO (P,M,G)  | UND | MASTER | 2 | 4,00 | 8,00  |
| 15 | KIT DE CAMISETA DE BEBÊ<br>CONTENDO 3 PEÇAS EM<br>ALGODÃO, ESTAMPADO<br>(P,M,G)   | UND | MASTER | 2 | 7,50 | 15,00 |

FRANCISCO DE  
SALES  
FERNANDES:237  
74614415

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE SALES  
FERNANDES:23774614415  
Dados: 2022.03.18  
12:35:51 -03'00'



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://cfe.cei.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-45ed-5324dd3013da

|    |   |     |         |   |       |       |
|----|---|-----|---------|---|-------|-------|
| 16 | FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO PEQUENO (P) UNISSEX, COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI UMIDADE POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTÁVEL E DE FORMATO ANATÔMICO, COM APRESENTAÇÃO EM UNIDADES. (PCT C /36UND)                      | PCT |         | 2 | 12,50 | 25,00 |
| 17 | BOLSA PARA MAMÃE, MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: (COMP X ALT X PROF) 37X25X17 CM. CORES NEUTRAS. (BRANCA OU BEGE) | UND | CAPRICO | 1 | 40,00 | 40,00 |



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://ctce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-f7d7f-4913-a5ed-5324d3013da

|                            |   |     |           |   |      |                   |
|----------------------------|---|-----|-----------|---|------|-------------------|
| 18                         | TRAVESSEIRO PARA BEBE, ANTIALÉRGICO, ANTI SUFOCANTE, ESPUMA DE POLIURETANO, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 29X19X03CM (COMP X LARG X ALT)               | UND | MASTER    | 1 | 8,00 | 8,00              |
| 19                         | CALÇA PLÁSTICA ENXUTA PARA BEBÊ TAMANHO 3 COM FORRO INTERNO E EXTERNO ESTAMPADO COM BOTÕES AJUSTÁVEIS PACOTE COM 01 UNIDADE   | PCT | CHUMBINHO | 1 | 6,00 | 6,00              |
| 20                         | MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - EMBALAGEM C/03 PARES. | UND | XODOZINHO | 1 | 4,00 | 4,00              |
| 21                         | CALÇA PLÁSTICA ENXUTA PARA BEBÊ TAMANHO 4 COM FORRO INTERNO E EXTERNO ESTAMPADO COM BOTÕES AJUSTÁVEIS PACOTE COM 01 UNIDADE   | PCT | CHUMBINHO | 1 | 6,00 | 6,00              |
| <b>VALOR TOTAL POR KIT</b> |   |     |           |   |      | <b>R\$ 343,00</b> |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária,



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- 3.2.
- 3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl13c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

### 7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigência do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022.**

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos conforme definido na ordem de fornecimento.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

##### 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras

12



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d3013da

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 005/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-45ed-5324dd3013da

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 18 de março de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**CONTRATANTE**

FRANCISCO DE SALES  
FERNANDES:2377461  
4415

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE SALES  
FERNANDES:23774614415  
Dados: 2022.03.18 12:40:31 -03'00'

**FRANCISCO DE SALES FERNANDES**

COMERCIAL MASTER EIRELI

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 –

Nome:  
CPF nº.

2 –

Nome:  
CPF nº.

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba1f-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da

O Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário, a Sr. CARMELO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 007/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA CNPJ nº 12.134.879/0001-43, com sede na Rua Sousa Filho, Nº 667 – Vila Santa Delfina – São Paulo/SP – CEP 02.911-060, aqui representada por DANILO CAETANO PREZZOTI, brasileiro, maior, casado pelo regime de total separação total de bens, nascido em 01.12.1986, comerciante portador da cédula de identidade RG Nº 43.910.071 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 325.209.628-52, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Belchior de Azevedo, Nº 156, Apto. 213, Ed. Esplendor, Vila Leopoldina, CEP: 05089-030. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a Eventual e Futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos para uso no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO  | UNIDADE | MARCA              | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|--------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 07   | TERMÔMETROS CULINÁRIOS<br>65 TERMÔMETRO CULINÁRIO<br>DIGITAL ESPETO ALIMENTOS<br>COZINHA | UNIDADE | MODELO: TE-<br>500 | 65     | 94,65                | 6.125,25          |

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138

AIQ FERRAMENTAS E  
INSTRUMENTOS LTDA  
EPP:12134879000143

Assinado de forma digital por AIQ  
FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS  
LTDA EPP:12134879000143



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8baf-7d2f-4913-a5ed-5324d4d3013da

|  |  |                       |  |                     |  |
|--|--|-----------------------|--|---------------------|--|
| – MEDE DE -500C A +3000C<br>– ESCALA: 0,1 OC<br>– BATERIA 1,5V AG13<br>(INCLUSA)<br>– PESO: 75G<br>– TAMANHO: 22,5CM |  | MARCA:<br>INSTRUTHERM |  |                     |  |
| <b>TOTAL</b>   |  |                       |  | <b>R\$ 6.125,25</b> |  |

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, *somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão* que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A%20dl13c8baf-7d2f-4913-a5ed-532a4d3013da>



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 007/2022**.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

8.1. A ata de registro de preço oriundo deste processo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3. O local de entrega dos produtos será definido na ordem de fornecimento, respeitando as delimitações físicas do Município da Vitória de Santo Antão, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

8.4. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

8.7. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

8.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Educação.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários o fornecimento do objeto do Termo.

12.2.7. Além das demais obrigações constantes do Termo de Referência.

**13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, JOAO GUALBERTO COMBE GOMES  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: dl3c8ba6f-7d2f-4913-a5ed-5324dd3013da

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 003/2022, e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**17. DA SUCESSÃO**

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARMELO SOUZA DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA  
EPP:12134879000143

Assinado de forma digital por AIQ FERRAMENTAS E  
INSTRUMENTOS LTDA EPP:12134879000143

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

